



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

# **CONSAD**

**3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023**

**SESSÃO ÚNICA**

Data: 28 de junho de 2023 (quarta-feira)

Horário: 14 horas

Modalidade: Híbrida (Google Meet / Sala os Conselhos Superiores)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## CONVOCAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **3ª Reunião Extraordinária de 2023**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

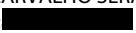

1. Apreciação e deliberação sobre autorização de afastamento da Reitora Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, no período de 17 a 28 de julho de 2023, para participar de Missão Acadêmica no país de Israel, nas entidades Bem-Gurion University of the Negev, Arava Institute for Environmental Research, Weizmann Institute, que será realizada nas cidades de TelAviv, Sede Boker, Arava, Beersheva e Rehovot, conforme Processo Eletrônico nº 23091.009604/2023-57;
2. Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que aprova o Regimento Interno das Moradias Estudantis da Ufersa.

**Data: 28 de junho de 2023 (quarta-feira)**

**Horário: 14 horas**

**Modalidade: Híbrida (Google Meet / Sala os Conselhos Superiores).**

Mossoró-RN, 27 de junho de 2023.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA:  Assinado de forma digital por LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA: 

**Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**  
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD  
3ª Reunião Extraordinária de 2023

## **1º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre autorização de afastamento da Reitora Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, no período de 17 a 28 de julho de 2023, para participar de Missão Acadêmica no país de Israel, nas entidades Bem-Gurion University of the Negev, Arava Institute for Environmental Research, Weizmann Institute, que será realizada nas cidades de TelAviv, Sede Boker, Arava, Beersheva e Rehovot, conforme Processo Eletrônico nº 23091.009604/2023-57;



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



**PROCESSO**  
**23091.009604/2023-57**

**ELETRÔNICO**

Cadastrado em 14/06/2023



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

<b>Nome(s) do Interessado(s):</b>	<b>E-mail:</b>	<b>Identificador:</b>
GABINETE		1103
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA		1781560
<b>Tipo do Processo:</b> AFASTAMENTO DO PAÍS (DOCENTE)		
<b>Assunto do Processo:</b> 028.21 - CUMPRIMENTO DE MISSÕES E VIAGENS A SERVIÇO: NO EXTERIOR - COM ÔNUS		
<b>Assunto Detalhado:</b> SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DO PAÍS PARA PARTICIPAÇÃO DE MISSÃO ACADÊMICA		
<b>Unidade de Origem:</b> GABINETE (11.03)		
<b>Criado Por:</b> RAIMUNDA LETICIA DO NASCIMENTO		
<b>Observação:</b> ---		

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
14/06/2023	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
16/06/2023	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (11.01.04.04)		
19/06/2023	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		

[Visualizar no Portal Público](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

## SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DO PAÍS

### IDENTIFICAÇÃO

Nome: Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Matrícula SIAPE: [REDACTED]

Cargo: Professor 3 Grau

FG, CD ou FCC? ( X ) Sim, qual? CD 1 ( ) Não

Campi: Mossoró

Unidade de Lotação: Reitoria

E-mail: [REDACTED]

Fone (s): [REDACTED]

### SOLICITAÇÃO

Solicito providências necessárias à autorização do meu afastamento da UFERSA por 12 dias, correspondente ao período de 17/07/2023 a 28/07/2023, incluído o período de deslocamento, considerando sábados, domingos e feriados.

( ) com ônus limitado – Receberá somente a remuneração.

( X ) com ônus para a UFERSA (quando implicar recursos do orçamento da UFERSA (**veja Anexo III**)).

#### Especificar o recurso:

( X ) Passagens com recursos do(a) Gabinete da Reitoria (unidade/setor de custeio)

( X ) Ida 17/07/2023

( X ) Retorno em 28/07/2023

( X ) Diárias de 17/07/2023 a 28/07/2023 com recursos do (a) Gabinete da Reitoria (unidade/setor de custeio)

( ) com ônus para outro órgão financiador: ( ) CAPES; ( ) CNPq; ( ) FINEP; ( ) Outro

( ) sem ônus – não receberá remuneração, nem auxílio.

### FINALIDADE DO AFASTAMENTO

Natureza do evento: ( ) Cooperação internacional ( ) Intercâmbio Acadêmico

( ) Aperfeiçoamento (para cursos de Mestrado, Doutorado ou Estágio Pós-Doutoral) ( X ) Outro

evento

Objetivo da viagem: participar de Missão Acadêmica para Israel.

Nome do curso/Evento: Missão acadêmica para Israel.

Entidade/Instituição: Ben-Gurion University of the Negev, Arava Institute for Environmental research, Weizmann Institute.

Cidade: TelAviv, Sede Boker, Arava, Beersheva, Rehovot

País: Israel

Data de início: 17/07/2023 Data de Término: 28/07/2023

Apresentação de trabalho? ( ) Sim ( X ) Não - Título do trabalho:.....

Obtenção do Título? ( ) Sim ( X ) Não - Título a ser obtido: .....

### ANEXOS OBRIGATÓRIOS (Anexos de I a VIII):

- 1- Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List);
- 2- Justificativa para o Afastamento;
- 3- Comprovação acerca do atendimento de pelo menos um dos requisitos estabelecidos no artigo 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 0418/2016 de 15/06/2016, caso a viagem ocorra com ônus para UFERSA;
- 4- Projeto de viagem;
- 5- Documentos relacionados ao evento (plano de trabalho, convite, comprovante de inscrição, aceite do trabalho, resumo, programação etc);
- 6- Plano de reposição de aulas assinado pelo requerente e pela chefia imediata ou plano de substituição assinado pelos substitutos com anuência da chefia imediata;
- 7- Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente);
- 8- Parecer do Diretor do Centro ao qual o requerente faz parte.

### PRECEDIMENTOS

- 1- Preencher, imprimir e assinar o presente documento;
- 2- Anexar os documentos comprobatórios (se for o caso)
- 3- Instaurar processo administrativo;
- 4- Encaminhar à Pró-Reitoria competente.

Data: 14/06/2023  
(obrigatória)

Ludimilla Carvalho  
Serafim de Oliveira

Assinado de forma digital  
por Ludimilla Carvalho  
Serafim de Oliveira

Assinatura do requerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

(obrigatória)

(ANEXO I)

CHECK-LIST – AFASTAMENTO DO PAÍS

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira	
Tipo de afastamento:	
<input type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Período de afastamento: 17/07/2023 a 28/07/2023	
<b>Documentos Anexados</b>	Número da página (preenchido pela PROPPG)
I – Formulário de requerimento do afastamento do país (Anexo A da Portaria UFERSA/GAB nº 0418/2016 de 15/06/2016 . <b>(Primeira página deste documento)</b> )	
II- Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); <b>(Anexo I)</b>	
II – Justificativa para o Afastamento <b>(Anexo II)</b>	
III – Comprovação acerca do atendimento de pelo menos um dos requisitos estabelecidos no artigo 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 0418/2016 de 15/06/2016, caso a viagem ocorra com ônus para UFERSA. <b>(Anexo III)</b>	
IV – Projeto de viagem <b>(Anexo IV)</b>	
V – Documentos relacionados ao evento (cópia do trabalho a ser apresentado, plano de trabalho, convite, comprovante de inscrição, aceite do trabalho, programação etc) <b>(Anexo V)</b>	
VI - Plano de reposição de aulas assinado pelo requerente e pela chefia imediata ou plano de substituição assinado pelos substitutos com anuência da chefia imediata <b>(Anexo VI)</b>	
VII- Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); <b>(Anexo VII)</b>	
VIII- Parecer do Diretor de Centro ao qual o requerente faz parte. <b>(Anexo VIII)</b>	

**Normativo: Portaria UFERSA/GAB nº 0418/2016 de 15/06/2016**

Veja no site: <https://proppg.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/11/2014/09/Portaria-n%C2%BA-0418-de-15-de-junho-de-2016-1.pdf>

**OBS.:** No caso de afastamento do país, quando já existir processo de afastamento para qualificação em andamento como continuidade deste, não deverá ser aberto novo processo, devendo a documentação relacionada ao afastamento ser anexada ao processo referente a afastamento para qualificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**(ANEXO II)**

**JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO  
(Obrigatória)**

Visando a promoção da internacionalização da UFERSA, no período de 17 a 28 de julho de 2023, está programada missão ao país de Israel com o objetivo de assinar acordos de cooperação técnica entre a UFERSA a Instituições Públicas daquele país, além de visitar Universidades e Institutos de Pesquisas em busca de novas parcerias e participar de um evento de Sustentabilidade promovido pela Ben-Gurion University of the Negev.

É importante destacar que no período de 07 a 15 de janeiro de 2023, uma comitiva da UFERSA esteve em missão no país de Israel e na oportunidade realizou uma série de visitas e tratativas visando parcerias por meio de convênios com a Universidade Ben-Gurion, a Universidade Hebraica de Jerusalém, a Technion Instituto de Tecnologia de Israel e a Agricultural Research Organization, Volcani Center (ARO). As apresentações e visitas tiveram o intuito de divulgar as ações e pesquisas da UFERSA relacionadas ao semiárido e de conhecer as ações, as tecnologias e as pesquisas desenvolvidas pelas Universidades e Institutos de Israel.

Através das apresentações dos projetos e das visitas in loco, foi possível identificar um grande potencial para realização de acordos de cooperação técnica, formalização de parcerias em projetos de extensão, captação de oportunidades de estágios em instituições internacionais para os discentes e servidores da instituição, voltados principalmente para a área das ciências agrárias.

De forma que, após o retorno da viagem, as tratativas foram realizadas entre a UFERSA e as Instituições de Israel, resultando na construção de acordos de cooperação técnicas que serão assinados na missão que se dará no período de 17 a 28 de julho de 2023, trazendo benefícios diretos para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão na UFERSA.

Ludimilla  
Carvalho Serafim  
de Oliveira

Assinado de forma  
digital por Ludimilla  
Carvalho Serafim de  
Oliveira

*Data: 14 de junho de 2023.*

Assinatura do requerente

**(Obrigatória)**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

(ANEXO III)

Comprovação acerca do atendimento de pelo menos um dos requisitos (abaixo) estabelecidos no artigo 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 0418/2016 de 15/06/2016, caso a viagem ocorra com ônus para UFERSA.

**(Obrigatório apenas se o afastamento for com ônus para a UFERSA)**

( ) *Atendo ao requisitos estabelecidos no artigo 1º , parágrafo I da Portaria UFERSA/GAB nº 0418/2016 de 15/06/2016, caso a viagem ocorra com ônus para UFERSA (comprovar preenchendo a Tabela abaixo)*

Artigos	Classificação <i>QUALIS (CAPES)</i>	Ano	Pontuação
1-			
2-			
3-			
4-			
5-			
6-			
7-			
8-			
Pontuação Total:			

( X ) *Atendo ao requisitos estabelecidos no artigo 1º parágrafo II da Portaria UFERSA/GAB nº 0418/2016 de 15/06/2016, caso a viagem ocorra com ônus para UFERSA (comprovar apresentando convite oficial do evento)*

( ) *Atendo ao requisitos estabelecidos no artigo 1º parágrafo III da Portaria UFERSA/GAB nº 0418/2016 de 15/06/2016, caso a viagem ocorra com ônus para UFERSA (comprovar que coordena projeto ou programa de ensino, pesquisa e extensão, financiados, conforme é descrito na Portaria UFERSA/GAB nº 0418/2016)*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**(ANEXO IV)**

**PROJETO DE VIAGEM**

**(Obrigatório)**

**Descrever aqui como será a ida e a volta ao exterior (data, percurso, plano de voo etc..)**

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

☒ Saída do Brasil

Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

☒ Chegada ao aeroporto Ben Gurion em Tel Aviv

Quarta-Feira, 19 de Julho de 2023

☒ Visita à Embaixada Brasileira em Tel Aviv

Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Ben-Gurion University of the Negev (BGU campus Sde Boker):

☒ Participação do encerramento do Sustainable Agricultural Solutions Summer Course

☒ Agricultura Experimental

☒ Produção de uvas no deserto do Negev – Carmey Avdat

Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

☒ Reunião técnica com a equipe em missão

Sábado, 22 de Julho de 2023

☒ Em função do Shabat não teremos atividades no sábado.

Domingo, 23 de Julho de 2023

☒ Visita ao Climate Change Research Center – Arava Institute

☒ Visita à empresa de extração de minérios do Mar Morto, para produção de fertilizantes

Segunda-feira 24 de Julho de 2023

☒ Visita ao campus central da BGU – Reunião com o Magnífico reitor para acordos de cooperação

Terça-Feira, 25 de Julho de 2023

☒ Visita ao campus central da BGU – Instalações de pesquisa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

☑ Visita ao Weizmann Institute –Centro de excelência em pesquisa científico em Rehovot

Quinta-Feira, 27 de Julho de 2023

☑ Retorno ao Brasil

Sexta-Feira, 28 de Julho de 2023

☑ Chegada ao Brasil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

(ANEXO V)

**DOCUMENTOS RELACIONADOS AO EVENTO**

(cópia do trabalho a ser apresentado, plano de trabalho, convite, comprovante de inscrição, aceite do trabalho, resumo, programação etc) (**Obrigatório**)

**Pode usar documentos oficiais do evento, em folhas à parte.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

(ANEXO VI)

Plano de reposição de aulas assinado pelo requerente e pela chefia imediata ou plano de substituição assinado pelos substitutos com anuência da chefia imediata

**(Obrigatório)**

---

Assinatura do Requerente

---

Assinatura do substituto  
*(se for o caso)*

---

Assinatura do Chefe imediato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**(Anexo VII)**

**PARECER DA CHEFIA IMEDIATA  
(Departamento Acadêmico de lotação do requerente)  
(Obrigatório)**

**Pode utilizar documento oficial do setor (Departamento) em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.**

Data: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Chefe imediato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**(ANEXO VIII)**

**PARECER DO DIRETOR DO CENTRO AO QUAL O REQUERENTE FAZ PARTE  
(Obrigatório)**

**Pode utilizar documento oficial do Centro em que o solicitante esteja vinculado  
dispensando este formulário.**

Data: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor de Centro

## **JUSTIFICATIVA – MISSÃO EM ISRAEL**

Visando a promoção da internacionalização da UFERSA, no período de 17 a 28 de julho de 2023, está programada missão ao país de Israel com o objetivo de assinar acordos de cooperação técnica entre a UFERSA a Instituições Públicas daquele país, além de visitar Universidades e Institutos de Pesquisas em busca de novas parcerias e participar de um evento de Sustentabilidade promovido pela Ben-Gurion University of the Negev.

É importante destacar que no período de 07 a 15 de janeiro de 2023, uma comitiva da UFERSA esteve em missão no país de Israel e na oportunidade realizou uma série de visitas e tratativas visando parcerias por meio de convênios com a Universidade Ben-Gurion, a Universidade Hebraica de Jerusalém, a Technion Instituto de Tecnologia de Israel e a Agricultural Reserarch Organization, Volcani Center (ARO). As apresentações e visitas tiveram o intuito de divulgar as ações e pesquisas da UFERSA relacionadas ao semiárido e de conhecer as ações, as tecnologias e as pesquisas desenvolvidas pelas Universidades e Institutos de Israel.

Através das apresentações dos projetos e das visitas in loco, foi possível identificar um grande potencial para realização de acordos de cooperação técnica, formalização de parcerias em projetos de extensão, captação de oportunidades de estágios em instituições internacionais para os discentes e servidores da instituição, voltados principalmente para a área das ciências agrárias.

De forma que, após o retorno da viagem, as tratativas foram realizadas entre a UFERSA e as Instituições de Israel, resultando na construção de acordos de cooperação técnicas que serão assinados na missão que se dará no período de 17 a 28 de julho de 2023, trazendo benefícios diretos para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão na UFERSA.



# Programação da Viagem à Israel

## Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

- Saída do Brasil

## Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

- Chegada ao aeroporto Ben Gurion em Tel Aviv

## Quarta-Feira, 19 de Julho de 2023

- Visita à Embaixada Brasileira em Tel Aviv

## Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Ben-Gurion University of the Negev (BGU *campus* Sde Boker):

- Participação do encerramento do Sustainable Agricultural Solutions Summer Course
- Agricultura Experimental
- Produção de uvas no deserto do Negev – Carmey Avdat

## Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

- Reunião técnica com a equipe em missão

## Sábado, 22 de Julho de 2023

- Em função do Shabat não teremos atividades no sábado.

## Domingo, 23 de Julho de 2023

- Visita ao Climate Change Research Center – Arava Institute
- Visita à empresa de extração de minérios do Mar Morto, para produção de fertilizantes

## Segunda-feira 24 de Julho de 2023

- Visita ao campus central da BGU – Reunião com o Magnífico reitor para acordos de cooperação

## Terça-Feira, 25 de Julho de 2023

- Visita ao campus central da BGU – Instalações de pesquisa

## Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

- Visita ao Weizmann Institute – Centro de excelência em pesquisa científico em Rehovot

**Quinta-Feira, 27 de Julho de 2023**

- Retorno ao Brasil

**Sexta-Feira, 28 de Julho de 2023**

- Chegada ao Brasil



Gabinete da Reitoria &lt;[REDACTED]&gt;

**Re: Visit to BGU - Request for Information**

5 mensagens

Juliana Lichston &lt;[REDACTED]&gt;

30 de maio de 2023 às 09:44

Para: "[REDACTED]" &lt;[REDACTED]&gt;

Cc: Meital Arobas &lt;[REDACTED]&gt;, Gabinete da Reitoria &lt;[REDACTED]&gt;

Dear Rita,

Thank you for assisting us in arranging our visit at BGU main campus on Monday morning, July 24th.

Our main goal is to establish a future cooperation agreement between BGU (campus Sde Boker) and UFERSA; renewal of the BGU (Sde Boker) and UFRN agreement. To that end, we are trying to schedule a meeting with the Dean Prof. Noam Weisbrod.

The delegation wants to visit only Beer Sheva main campus, as it already visited the Sde Boker campus in January.

Please check the information requested:

- Time Frame: the expected duration of the visit on Monday, July 24th is around 2 or 3 hours.
- Arrival Details: The delegation will be arriving from Beer Sheva.
- Post-Visit Destination: Not defined yet, but the intention is to visit some field research in the desert;
- The area that the delegation is most interested in exploring is research in arid lands.
- The specific objectives or goals that the delegation intends to achieve during the visit are:

Understanding how the BGU cooperation agreements with foreign universities work, aiming to establishing an agreement in the future;

Knowing the BGU main campus's structure;

Getting information about international scientific/academic programs and courses.

Thank you very much for assisting us!

Best Regards,

***Dra Juliana Espada Lichston***  
***Profa Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte***  
***Departamento de Botânica e Zoologia***  
***Laboratório de Investigação de Matrizes Vegetais Energéticas***

***Full Professor at the Federal University of Rio Grande do Norte***  
***Department of Botany and Zoology***  
***Research Laboratory of Energy Crops***

Em seg., 29 de mai. de 2023 às 03:16, [REDACTED] &lt;[REDACTED]&gt; escreveu:

Dear Dr. Juliana,

I hope this email finds you well.

My name is Rita Frenkel, and I am the coordinator of the Academic Conferences and Visits Unit at BGU. I am delighted to assist you in arranging the visit to our university on Monday morning, July 24th.

To facilitate the visit and ensure that it aligns with your specific interests, I would like to provide you with some essential information. BGU includes three campuses, each with its own unique focus and areas of research.

Beer Sheva Main Campus. This is our primary campus. You can get a glimpse of the campus through the following video:  
<https://in.bgu.ac.il/en/friends/Pages/tour1.aspx>

Sde Boker Campus that is located approximately 40 minutes south of Beer Sheva. The Sde Boker Campus is known for its research institutes specializing in arid lands. It houses the French Associates Institute for Agriculture and Biotechnology of Drylands, the Zuckerberg Institute for Water Research, and the Swiss Institute for Dryland Environmental & Energy Research. To learn more about these institutes, please visit: <https://in.bgu.ac.il/en/bidr/Pages/default.aspx>

Our Eilat Campus focuses on marine research. For a virtual tour of this campus, please follow this link: <https://in.bgu.ac.il/en/friends/Pages/Tour3.aspx>

To proceed with the visit arrangements, I kindly request the following information:

- Time Frame. Please let me know the expected duration of the visit on Monday, July 24th, to better plan the schedule accordingly.
- Arrival Details. Could you please inform me of the city or location from which the delegation will be arriving.
- Post-Visit Destination.
- It would be greatly appreciated if you could specify the areas that the delegation is most interested in exploring.
- Please share with me the specific objectives or goals the delegation aims to achieve during the visit. This will enable me to make appropriate arrangements and ensure that your time at BGU is maximally productive and informative.

Once I receive this information, I will proceed with the necessary arrangements for your visit.

Should you have any further questions or require additional assistance, please feel free to reach out to me directly.

Warm regards,

Rita



**Rita Frenkel**

Coordinator of Academic Conferences and Visits | Operations

Division

ריטה פרנקל

מרכזת כנסים וביקורים אקדמיים | אגף תפעול

Tel: [REDACTED]

Juliana Lichston <[REDACTED]>

30 de maio de 2023 às 09:54

Para: [REDACTED]

Cc: Gabinete da Reitoria <[REDACTED]>

Dear Ilanit Sarder,

I'm Dr Juliana Espada Lichston, Professor at the Federal University of Rio Grande do Norte (UFRN) - Brazil. I write on behalf of the Rector of the Federal Rural University of Semi-arid (UFERSA), Prof Ludimilla Oliveira, and the Brazilian delegation that will accompany her on the technical visit to the BGU.

We are already talking to Rita Frenkel (coordinator of the Academic Conferences and Visits Unit at BGU). She was delighted to assist us in arranging our visit to the BGU on Monday morning, July 24th.

Thank you very much!

Best Regards,

***Dra Juliana Espada Lichston***  
***Profa Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte***  
***Departamento de Botânica e Zoologia***  
***Laboratório de Investigação de Matrizes Vegetais Energéticas***

***Full Professor at the Federal University of Rio Grande do Norte***  
***Department of Botany and Zoology***  
***Research Laboratory of Energy Crops***

----- Forwarded message -----

De: [REDACTED] <[REDACTED]>

Date: seg., 29 de mai. de 2023 às 03:16

Subject: Visit to BGU - Request for Information

To: [REDACTED] <[REDACTED]>, Meital Arobas <[REDACTED]>

Dear Dr. Juliana,

I hope this email finds you well.

My name is Rita Frenkel, and I am the coordinator of the Academic Conferences and Visits Unit at BGU. I am delighted to assist you in arranging the visit to our university on Monday morning, July 24th.

To facilitate the visit and ensure that it aligns with your specific interests, I would like to provide you with some essential information. BGU includes three campuses, each with its own unique focus and areas of research.

Beer Sheva Main Campus. This is our primary campus. You can get a glimpse of the campus through the following video: <https://in.bgu.ac.il/en/friends/Pages/tour1.aspx>

Sde Boker Campus that is located approximately 40 minutes south of Beer Sheva. The Sde Boker Campus is known for its research institutes specializing in arid lands. It houses the French Associates Institute for Agriculture and Biotechnology of Drylands, the Zuckerberg Institute for Water Research, and the Swiss Institute for Dryland Environmental & Energy Research. To learn more about these institutes, please visit: <https://in.bgu.ac.il/en/bidr/Pages/default.aspx>

Our Eilat Campus focuses on marine research. For a virtual tour of this campus, please follow this link: <https://in.bgu.ac.il/en/friends/Pages/Tour3.aspx>

To proceed with the visit arrangements, I kindly request the following information:

- Time Frame. Please let me know the expected duration of the visit on Monday, July 24th, to better plan the schedule accordingly.
- Arrival Details. Could you please inform me of the city or location from which the delegation will be arriving.
- Post-Visit Destination.
- It would be greatly appreciated if you could specify the areas that the delegation is most interested in exploring.
- Please share with me the specific objectives or goals the delegation aims to achieve during the visit. This will enable me to make appropriate arrangements and ensure that your time at BGU is maximally productive and informative.

Once I receive this information, I will proceed with the necessary arrangements for your visit.

Should you have any further questions or require additional assistance, please feel free to reach out to me directly.

Warm regards,

Rita



**Rita Frenkel**  
Coordinator of Academic Conferences and Visits | Operations  
Division  
ריטה פרנקל  
מרכזת כנסים וביקורים אקדמיים | אגף תפעול  
Tel: [REDACTED]

---

Ilanit Sarder <[REDACTED]>  
Para: Juliana Lichston <[REDACTED]>  
Cc: Gabinete da Reitoria <[REDACTED]>

30 de maio de 2023 às 10:26

Thanks for letting me know

Are you willing to meet with the rector?

**Ilanit Sarder | אילנית סרדר**  
עוזרת ראשית לרקטור | לשכת הרקטור

Executive Assistant to the Rector | Office of The Rector

██████████:Cell | ██████████:Tel



אוניברסיטת בן-גוריון בנגב  
جامعة بن غوريون في النقب  
Ben-Gurion University of the Negev

██████████:Mail

---

**From:** Juliana Lichston <██████████>  
**Sent:** Tuesday, May 30, 2023 3:54 PM  
**To:** אילנית סרדר <██████████>  
**Cc:** Gabinete da Reitoria <██████████>  
**Subject:** Fwd: Visit to BGU - Request for Information

Dear Ilanit Sarder,

I'm Dr Juliana Espada Lichston, Professor at the Federal University of Rio Grande do Norte (UFRN) - Brazil. I write on behalf of the Rector of the Federal Rural University of Semi-arid (UFERSA), Prof Ludimilla Oliveira, and the Brazilian delegation that will accompany her on the technical visit to the BGU.

We are already talking to Rita Frenkel (coordinator of the Academic Conferences and Visits Unit at BGU). She was delighted to assist us in arranging our visit to the BGU on Monday morning, July 24th.

Thank you very much!

Best Regards,

***Dra Juliana Espada Lichston***

***Profa Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte***

***Departamento de Botânica e Zoologia***

***Laboratório de Investigação de Matrizes Vegetais Energéticas***

***Full Professor at the Federal University of Rio Grande do Norte***

***Department of Botany and Zoology***

***Research Laboratory of Energy Crops***

----- Forwarded message -----

De: ██████████ <██████████>  
Date: seg., 29 de mai. de 2023 às 03:16  
Subject: Visit to BGU - Request for Information  
To: ██████████ <██████████>, Meital Arobas <██████████>

Dear Dr. Juliana,

I hope this email finds you well.

My name is Rita Frenkel, and I am the coordinator of the Academic Conferences and Visits Unit at BGU. I am delighted to assist you in arranging the visit to our university on Monday morning, July 24th.

To facilitate the visit and ensure that it aligns with your specific interests, I would like to provide you with some essential information. BGU includes three campuses, each with its own unique focus and areas of research.

Beer Sheva Main Campus. This is our primary campus. You can get a glimpse of the campus through the following video: <https://in.bgu.ac.il/en/friends/Pages/tour1.aspx>

Sde Boker Campus that is located approximately 40 minutes south of Beer Sheva. The Sde Boker Campus is known for its research institutes specializing in arid lands. It houses the French Associates Institute for Agriculture and Biotechnology of Drylands, the Zuckerberg Institute for Water Research, and the Swiss Institute for Dryland Environmental & Energy Research. To learn more about these institutes, please visit: <https://in.bgu.ac.il/en/bidr/Pages/default.aspx>

Our Eilat Campus focuses on marine research. For a virtual tour of this campus, please follow this link: <https://in.bgu.ac.il/en/friends/Pages/Tour3.aspx>

To proceed with the visit arrangements, I kindly request the following information:

- Time Frame. Please let me know the expected duration of the visit on Monday, July 24th, to better plan the schedule accordingly.
- Arrival Details. Could you please inform me of the city or location from which the delegation will be arriving.
- Post-Visit Destination.
- It would be greatly appreciated if you could specify the areas that the delegation is most interested in exploring.
- Please share with me the specific objectives or goals the delegation aims to achieve during the visit. This will enable me to make appropriate arrangements and ensure that your time at BGU is maximally productive and informative.

Once I receive this information, I will proceed with the necessary arrangements for your visit.

Should you have any further questions or require additional assistance, please feel free to reach out to me directly.

Warm regards,

Rita



**Rita Frenkel**  
Coordinator of Academic Conferences and Visits | Operations  
Division  
ריטה פרנקל  
מרכזת כנסים וביקורים אקדמיים | אגף תפעול  
Tel: [REDACTED]



אוניברסיטת בן-גוריון בנגב  
جامعة بن غوريون في النقب  
Ben-Gurion University of the Negev

image001.png  
36K

rfrenkel@bgu.ac.il <[REDACTED]>  
Para: Juliana Lichston <[REDACTED]>  
Cc: Meital Arobas <[REDACTED]>, Gabinete da Reitoria <[REDACTED]>

31 de maio de 2023 às 01:26

Dear Dr. Juliana,

Thank you for reaching out and providing the necessary information for your visit to BGU.

I will try my best to address your requests and provide you with the required assistance.

I will reach out to you as soon as possible with further details and updates.

Warmest regards,

Rita



**Rita Frenkel**  
Coordinator of Academic Conferences and Visits | Operations  
Division  
ריטה פרנקל  
מרכזת כנסים וביקורים אקדמיים | אגף תפעול  
Tel: [REDACTED]

---

**From:** Juliana Lichston <[REDACTED]>  
**Sent:** Tuesday, May 30, 2023 3:44 PM  
**To:** מרגריטה פרנקל <[REDACTED]>  
**Cc:** מיטל דבש <[REDACTED]>; Gabinete da Reitoria <[REDACTED]>  
**Subject:** Re: Visit to BGU - Request for Information

Dear Rita,

Thank you for assisting us in arranging our visit at BGU main campus on Monday morning, July 24th.

Our main goal is to establish a future cooperation agreement between BGU (campus Sde Boker) and UFERSA; renewal of the BGU (Sde Boker) and UFRN agreement. To that end, we are trying to schedule a meeting with the Dean Prof. Noam Weisbrod.

The delegation wants to visit only Beer Sheva main campus, as it already visited the Sde Boker campus in January.

Please check the information requested:

- Time Frame: the expected duration of the visit on Monday, July 24th is around 2 or 3 hours.
- Arrival Details: The delegation will be arriving from Beer Sheva.
- Post-Visit Destination: Not defined yet, but the intention is to visit some field research in the desert;
- The area that the delegation is most interested in exploring is research in arid lands.
- The specific objectives or goals that the delegation intends to achieve during the visit are:

Understanding how the BGU cooperation agreements with foreign universities work, aiming to establishing an agreement in the future;

Knowing the BGU main campus's structure;

Getting information about international scientific/academic programs and courses.

Thank you very much for assisting us!

Best Regards,

***Dra Juliana Espada Lichston***

***Profa Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte***

***Departamento de Botânica e Zoologia***

***Laboratório de Investigação de Matrizes Vegetais Energéticas***



**Full Professor at the Federal University of Rio Grande do Norte**

**Department of Botany and Zoology**

**Research Laboratory of Energy Crops**

Em seg., 29 de mai. de 2023 às 03:16, [REDACTED] <[REDACTED]> escreveu:

Dear Dr. Juliana,

I hope this email finds you well.

My name is Rita Frenkel, and I am the coordinator of the Academic Conferences and Visits Unit at BGU. I am delighted to assist you in arranging the visit to our university on Monday morning, July 24th.

To facilitate the visit and ensure that it aligns with your specific interests, I would like to provide you with some essential information. BGU includes three campuses, each with its own unique focus and areas of research.

Beer Sheva Main Campus. This is our primary campus. You can get a glimpse of the campus through the following video: <https://in.bgu.ac.il/en/friends/Pages/tour1.aspx>

Sde Boker Campus that is located approximately 40 minutes south of Beer Sheva. The Sde Boker Campus is known for its research institutes specializing in arid lands. It houses the French Associates Institute for Agriculture and Biotechnology of Drylands, the Zuckerberg Institute for Water Research, and the Swiss Institute for Dryland Environmental & Energy Research. To learn more about these institutes, please visit: <https://in.bgu.ac.il/en/bidr/Pages/default.aspx>

Our Eilat Campus focuses on marine research. For a virtual tour of this campus, please follow this link: <https://in.bgu.ac.il/en/friends/Pages/Tour3.aspx>

To proceed with the visit arrangements, I kindly request the following information:

- Time Frame. Please let me know the expected duration of the visit on Monday, July 24th, to better plan the schedule accordingly.
- Arrival Details. Could you please inform me of the city or location from which the delegation will be arriving.
- Post-Visit Destination.
- It would be greatly appreciated if you could specify the areas that the delegation is most interested in exploring.
- Please share with me the specific objectives or goals the delegation aims to achieve during the visit. This will enable me to make appropriate arrangements and ensure that your time at BGU is maximally productive and informative.

Once I receive this information, I will proceed with the necessary arrangements for your visit.

Should you have any further questions or require additional assistance, please feel free to reach out to me directly.

Warm regards,

Rita



**Rita Frenkel**

Coordinator of Academic Conferences and Visits | Operations

Division

ריטה פרנקל

מרכזת כנסים וביקורים אקדמיים | אגף תפעול

Tel: +972-8-6472487 | [rfrenkel@bgu.ac.il](mailto:rfrenkel@bgu.ac.il)

[rfrenkel@bgu.ac.il](mailto:rfrenkel@bgu.ac.il) <[REDACTED]>

5 de junho de 2023 às 02:19

Para: [REDACTED] <[REDACTED]>, Juliana Lichston <[REDACTED]>, "[REDACTED]" <[REDACTED]>

Cc: Meital Arobas <[REDACTED]>, Gabinete da Reitoria <[REDACTED]>

Dear Dr. Juliana,

I hope this email finds you well.

I am writing to ensure that we are working on the necessary preparations for your upcoming visit to BGU. To ensure a productive visit, we kindly ask information regarding the Brazilian committee members who will be attending. Could you please provide the names of the four professors who will be part of the Brazilian committee? Additionally, it would be greatly beneficial for us to know their respective research interests or areas of focus. This will assist us in tailoring the visit and ensure that the visit to BGU provides valuable insights and networking opportunities.

Please feel free to provide any additional details or preferences that you believe would contribute to a successful visit.

We are committed to making this visit a fruitful one for all involved.

Warmest regards,

Rita



**Rita Frenkel**  
Coordinator of Academic Conferences and Visits | Operations  
Division  
ריטה פרנקל  
מרכזת כנסים וביקורים אקדמיים | אגף תפעול  
Tel: [REDACTED]

---

**From:** ריטה פרנקל <[REDACTED]>  
**Sent:** Wednesday, May 31, 2023 7:27 AM  
**To:** Juliana Lichston <[REDACTED]>  
**Cc:** מיטל דבש <[REDACTED]>; Gabinete da Reitoria <[REDACTED]>  
**Subject:** RE: Visit to BGU - Request for Information

Dear Dr. Juliana,

Thank you for reaching out and providing the necessary information for your visit to BGU.

I will try my best to address your requests and provide you with the required assistance.

I will reach out to you as soon as possible with further details and updates.

Warmest regards,

Rita



**Rita Frenkel**  
Coordinator of Academic Conferences and Visits | Operations  
Division  
ריטה פרנקל  
מרכזת כנסים וביקורים אקדמיים | אגף תפעול  
Tel: [REDACTED]

---

**From:** Juliana Lichston <[REDACTED]>  
**Sent:** Tuesday, May 30, 2023 3:44 PM  
**To:** מרגריטה פרנקל <[REDACTED]>  
**Cc:** מיטל דבש <[REDACTED]>; Gabinete da Reitoria <[REDACTED]>  
**Subject:** Re: Visit to BGU - Request for Information

Dear Rita,

Thank you for assisting us in arranging our visit at BGU main campus on Monday morning, July 24th.

Our main goal is to establish a future cooperation agreement between BGU (campus Sde Boker) and UFERSA; renewal of the BGU (Sde Boker) and UFRN agreement. To that end, we are trying to schedule a meeting with the Dean Prof. Noam Weisbrod.

The delegation wants to visit only Beer Sheva main campus, as it already visited the Sde Boker campus in January.

Please check the information requested:

- Time Frame: the expected duration of the visit on Monday, July 24th is around 2 or 3 hours.
- Arrival Details: The delegation will be arriving from Beer Sheva.
- Post-Visit Destination: Not defined yet, but the intention is to visit some field research in the desert;
- The area that the delegation is most interested in exploring is research in arid lands.
- The specific objectives or goals that the delegation intends to achieve during the visit are:

Understanding how the BGU cooperation agreements with foreign universities work, aiming to establishing an agreement in the future;

Knowing the BGU main campus's structure;

Getting information about international scientific/academic programs and courses.

Thank you very much for assisting us!

Best Regards,

***Dra Juliana Espada Lichston***  
***Profa Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte***  
***Departamento de Botânica e Zoologia***  
***Laboratório de Investigação de Matrizes Vegetais Energéticas***  
***Full Professor at the Federal University of Rio Grande do Norte***  
***Department of Botany and Zoology***  
***Research Laboratory of Energy Crops***

Em seg., 29 de mai. de 2023 às 03:16, [REDACTED] > escreveu:

Dear Dr. Juliana,

I hope this email finds you well.

My name is Rita Frenkel, and I am the coordinator of the Academic Conferences and Visits Unit at BGU. I am delighted to assist you in arranging the visit to our university on Monday morning, July 24th.

To facilitate the visit and ensure that it aligns with your specific interests, I would like to provide you with some essential information. BGU includes three campuses, each with its own unique focus and areas of research.

Beer Sheva Main Campus. This is our primary campus. You can get a glimpse of the campus through the following video: <https://in.bgu.ac.il/en/friends/Pages/tour1.aspx>

Sde Boker Campus that is located approximately 40 minutes south of Beer Sheva. The Sde Boker Campus is known for its research institutes specializing in arid lands. It houses the French Associates Institute for Agriculture and Biotechnology of Drylands, the Zuckerberg Institute for Water Research, and the Swiss Institute for Dryland Environmental & Energy Research. To learn more about these institutes, please visit: <https://in.bgu.ac.il/en/bidr/Pages/default.aspx>

Our Eilat Campus focuses on marine research. For a virtual tour of this campus, please follow this link: <https://in.bgu.ac.il/en/friends/Pages/Tour3.aspx>

To proceed with the visit arrangements, I kindly request the following information:

- Time Frame. Please let me know the expected duration of the visit on Monday, July 24th, to better plan the schedule accordingly.
- Arrival Details. Could you please inform me of the city or location from which the delegation will be arriving.
- Post-Visit Destination.
- It would be greatly appreciated if you could specify the areas that the delegation is most interested in exploring.
- Please share with me the specific objectives or goals the delegation aims to achieve during the visit. This will enable me to make appropriate arrangements and ensure that your time at BGU is maximally productive and informative.

Once I receive this information, I will proceed with the necessary arrangements for your visit.

Should you have any further questions or require additional assistance, please feel free to reach out to me directly.

Warm regards,

Rita



**Rita Frenkel**

Coordinator of Academic Conferences and Visits | Operations

Division

ריטה פרנקל

מרכזת כנסים וביקורים אקדמיים | אגף תפעול

Tel: [REDACTED]



June 9, 2023

Prof. Ludmilla Oliveira

Rector of the Federal Rural University of the Semi-Arid Region

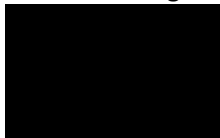
Brazil

Dear Prof. Ludmilla Oliveira,

I am writing to invite you and your delegation for a meeting on July 23<sup>rd</sup> 2023 at the Arava Institute, Kibbutz Ketura, Israel. The purpose is to establish and sign a future cooperation agreement between the Arava Institute/Center for Climate Change Policy and Research and the UFERSA/UFRN.

Do not hesitate to contact me for any clarifications or additional details you may need.

With Kind regards,



Dr. Elise Machline

Director, Center for Climate Change Policy and Research

Arava Institute for Environmental research

Israel



---

*Emitido em 14/06/2023*

**REQUERIMENTO Nº 1614/2023 - REITORIA (11.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 14/06/2023 19:59 )*

**RAIMUNDA LETICIA DO NASCIMENTO**

*SECRETARIO EXECUTIVO*

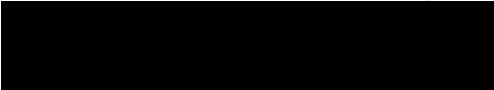
*GAB (11.03)*

*Matrícula: ###912#5*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1614**, ano: **2023**, tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **14/06/2023** e o código de verificação: **d965ba3800**



PARECER DE AFASTAMENTO DO PAÍS DE SERVIDOR DOCENTE  
(Afastamento do País)

INFORMAÇÕES DO PROCESSO
Nº PROCESSO: 23091.009604/2023-57 DATA DA SOLICITAÇÃO: 14/06/2023 SOLICITANTE: LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA SETOR/DEPARTAMENTO: REITORIA
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO
OBJETIVO: AFASTAMENTO DO PAÍS PERÍODO: 17/07/2023 A 28/07/2023 PAÍS: CHINA CIDADE: TELAVIV, SEDE BOKER, ARAVA, BEERSHEVA, REHOVOT INSTITUIÇÃO: BEN-GURION UNIVERSITY OF THE NEGEV, ARAVA INSTITUTE FOR ENVIRONMENTAL RESEARCH
CONSIDERAÇÕES (CONFORME PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0418/2016, DE 15/06/2016)
<p style="text-align: center;"><b>SOLICITAÇÃO AFASTAMENTO DO PAÍS</b></p> <p><b>CONSIDERANDO</b> a Solicitação de Afastamento do País (Páginas 03 e 04); <b>CONSIDERANDO</b> a Justificativa para o afastamento do país (Página 05); <b>CONSIDERANDO</b> o Projeto de viagem (Páginas 07 e 08); <b>CONSIDERANDO</b> a Carta Convite (Páginas 16 e 17); <b>CONSIDERANDO</b> os documentos referentes ao Evento (Páginas 18 e 26).</p>
OBSERVAÇÕES
A solicitação de Afastamento do País atende ao estabelecido pelo Inciso II do art. 1º da Portaria UFERSA/GAB 0418/2016, de 15 de julho de 2016, podendo ser atendida com ônus para Ufersa.
PARECER PROPPG
A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer <b>FAVORÁVEL</b> para o afastamento do país solicitado pela servidora docente <b>Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira</b> , pertencente à Reitoria, Campus Leste Mossoró, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, para participar Missão acadêmica para Israel promovida pela Ben-Gurion University of the Negev, Arava Institute for Environmental research, Weizmann Institute, em Hebei, Beijing e outras províncias, na China, no período de 17/07/2023 a 28/07/2023.
Mossoró-RN, 15 de julho de 2023.
 <b>Prof. Dr. Idalmir de Souza Queiroz Júnior</b> Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



---

*Emitido em 15/06/2023*

**PARECER Nº 281/2023 - PROPPG (11.01.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 15/06/2023 18:44 )*

MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*PROPPG (11.01.03)*

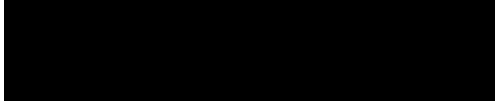
*Matrícula: ###650#8*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **281**, ano: **2023**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **15/06/2023** e o código de verificação: **8d63333b9f**





PARECER DE AFASTAMENTO DO PAÍS DE SERVIDOR DOCENTE  
(Afastamento do País)

INFORMAÇÕES DO PROCESSO
Nº PROCESSO: 23091.009604/2023-57 DATA DA SOLICITAÇÃO: 14/06/2023 SOLICITANTE: LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA SETOR/DEPARTAMENTO: REITORIA
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO
OBJETIVO: AFASTAMENTO DO PAÍS PERÍODO: 17/07/2023 A 28/07/2023 PAÍS: Israel CIDADE: TELAVIV, SEDE BOKER, ARAVA, BEERSHEVA, REHOVOT INSTITUIÇÃO: BEN-GURION UNIVERSITY OF THE NEGEV, ARAVA INSTITUTE FOR ENVIRONMENTAL RESEARCH
CONSIDERAÇÕES (CONFORME PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0418/2016, DE 15/06/2016)
<p style="text-align: center;"><b>SOLICITAÇÃO AFASTAMENTO DO PAÍS</b></p> <p><b>CONSIDERANDO</b> a Solicitação de Afastamento do País (Páginas 03 e 04); <b>CONSIDERANDO</b> a Justificativa para o afastamento do país (Página 05); <b>CONSIDERANDO</b> o Projeto de viagem (Páginas 07 e 08); <b>CONSIDERANDO</b> a Carta Convite (Páginas 16 e 17); <b>CONSIDERANDO</b> os documentos referentes ao Evento (Páginas 18 e 26).</p>
OBSERVAÇÕES
A solicitação de Afastamento do País atende ao estabelecido pelo Inciso II do art. 1º da Portaria UFERSA/GAB 0418/2016, de 15 de julho de 2016, podendo ser atendida com ônus para Ufersa.
PARECER PROPPG
A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer <b>FAVORÁVEL</b> para o afastamento do país solicitado pela servidora docente <b>Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira</b> , pertencente à Reitoria, Campus Leste Mossoró, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, para participar Missão acadêmica para Israel promovida Missão Acadêmica para Israel promovida por Ben-Gurion University of the Negev, Arava Institute for Environmental research, Weizmann Institute, nas cidades de TelAviv, Sede Boker, Arava, Beersheva e Rehovo, em Israel, no período de 17/07/2023 a 28/07/2023.
Mossoró-RN, 15 de junho de 2023.
 <b>Prof. Dr. Idalmir de Souza Queiroz Júnior</b> Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



---

*Emitido em 15/06/2023*

**PARECER Nº 283/2023 - PROPPG (11.01.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 15/06/2023 20:41 )*

**MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*PROPPG (11.01.03)*

*Matrícula: ###650#8*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **283**, ano: **2023**,  
tipo: **PARECER**, data de emissão: **15/06/2023** e o código de verificação: **e9847168d6**

**Fwd: UFERSA: OFÍCIO Nº 915 / 2023 - REITORIA, solicitação de visita à Embaixada Brasileira em Tel Aviv..**

3 mensagens

**Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão** <[REDACTED]> 19 de junho de 2023 às 14:03  
Para: Direção DDP Divisão de Desenvolvimento de Pessoas PROGEPE <[REDACTED]>

----- Forwarded message -----

De: **Gabinete da Reitoria** <[REDACTED]>  
Date: seg., 19 de jun. de 2023 às 11:40  
Subject: Fwd: UFERSA: OFÍCIO Nº 915 / 2023 - REITORIA, solicitação de visita à Embaixada Brasileira em Tel Aviv..  
To: Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão <[REDACTED]>

----- Forwarded message -----

De: **Gabinete da Reitoria** <[REDACTED]>  
Date: sex., 26 de mai. de 2023 às 15:58  
Subject: UFERSA: OFÍCIO Nº 915 / 2023 - REITORIA, solicitação de visita à Embaixada Brasileira em Tel Aviv..  
To: [REDACTED]

Prezado(a) Senhor(a),

De ordem da Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), Profa. Dra. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, enviamos o OFÍCIO Nº 915 / 2023 - REITORIA em anexo, que trata de **solicitação de visita à Embaixada Brasileira em Tel Aviv.**

Por gentileza, solicitamos a confirmação de recebimento deste e-mail.

Agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,  
Ana Paula Vale.

--



--



--

"A simplicidade muda comportamentos" J. Fogg

Por gentileza, avalie nosso atendimento:

## Avaliação dos serviços prestados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão**

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Universidade Federal Rural do Semi-Árido

(pessoal/Institucional - ligações e whatsapp)

(ramal 1203)

[Agenda pública:](#)

---

**2 anexos**



**OFÍCIO Nº 915 - 2023 - REITORIA.pdf**

593K



**Viagem técnica Israel - julho de 2023.pdf**

537K

---

**Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão** <[REDACTED]> 19 de junho de 2023 às 15:08  
Para: Direção DDP Divisão de Desenvolvimento de Pessoas PROGEPE <[REDACTED]>

----- Forwarded message -----

De: **Gabinete da Reitoria** <[REDACTED]>

Date: seg., 19 de jun. de 2023 às 11:40

Subject: Fwd: UFERSA: OFÍCIO Nº 915 / 2023 - REITORIA, solicitação de visita à Embaixada Brasileira em Tel Aviv..

To: Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão <[REDACTED]>

----- Forwarded message -----

De: **Matheus Machado Hoscheidt** <[REDACTED]>

Date: seg., 5 de jun. de 2023 às 05:57

Subject: RE: UFERSA: OFÍCIO Nº 915 / 2023 - REITORIA, solicitação de visita à Embaixada Brasileira em Tel Aviv..

To: <[REDACTED]>

Cc: Maria Helena de Aguiar Notari <[REDACTED]>

Prezados,

Ao agradecer o ofício n. 915/2023, consulto se poderiam compartilhar versão preliminar dos convênios a serem celebrados em Israel.

Confirmamos disponibilidade para recebê-los em 19/7, às 15h.

Sigo à disposição para o que precisarem.

Cordialmente,

**Matheus Hoscheidt**

**Second Secretary**

**Embaixada do Brasil em Tel Aviv | Embassy of Brazil in Tel Aviv**

23 Yehuda Halevi, 30th floor, Discount Tower

Office: [REDACTED]

Mobile: [REDACTED]



[Texto das mensagens anteriores oculto]



GABINETE DA REITORIA

[f/ufersa](#) [t/ufersa](#) [i/ufersa](#) [tvufersa](#)



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão <[redacted]>

19 de junho de 2023 às 15:08

Para: Direção DDP Divisão de Desenvolvimento de Pessoas PROGEPE <[redacted]>

----- Forwarded message -----

De: **Gabinete da Reitoria** <[redacted]>

Date: seg., 19 de jun. de 2023 às 11:41

Subject: Fwd: UFERSA: OFÍCIO Nº 915 / 2023 - REITORIA, solicitação de visita à Embaixada Brasileira em Tel Aviv..

To: Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão <[redacted]>

----- Forwarded message -----

De: **Gabinete da Reitoria** <[redacted]>

Date: ter., 13 de jun. de 2023 às 15:51

Subject: Re: UFERSA: OFÍCIO Nº 915 / 2023 - REITORIA, solicitação de visita à Embaixada Brasileira em Tel Aviv..

To: Matheus Machado Hoscheidt <[redacted]>

Cc: Maria Helena de Aguiar Notari <[redacted]>

Prezado Matheus, boa tarde!

De ordem da Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), Profa. Dra. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, enviamos os documentos em anexo, que trata da versão preliminar do convênio com a Volcani Institute, parecer da nossa procuradoria para celebração do acordo e o Edital 09/2023 de seleção para participação dos alunos no Programa de Verão SUSTAINABLE AGRICULTURAL SOLUTIONS promovido pela Ben-Gurion University of the Negev (BGU).

Por gentileza, solicitamos a confirmação de recebimento deste e-mail.

Agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cláudia Muniz






[Texto das mensagens anteriores oculto]



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**5 anexos**

-  **EDITAL ISRAEL BEN\_GURION RESULTADO .pdf**  
75K
-  **EDITAL-ISRAEL-BEN\_GURION-20FEV2023.pdf**  
120K
-  **MoU between X and ARO.docx**  
33K
-  **PARECER - Convênio Ufersa e Inst. Volcani Israel.pdf**  
238K
-  **MoU between X and ARO\_pt-BR.docx**  
32K



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
REITORIA**

**OFÍCIO Nº 915 / 2023 - REITORIA (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23091.008642/2023-35**

**Mossoró-RN, 26 de Maio de 2023**

Ao Excelentíssimo Senhor

**Lincoln Bernardes Júnior**

Ministro Conselheiro

Embaixada do Brasil em Israel

**Assunto: Solicitação de visita à Embaixada Brasileira em Tel Aviv.**

Excelentíssimo Senhor Ministro Conselheiro,

1. Cumprimentando-o cordialmente, comunicamos que a Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, retornará a Israel, no mês de julho de 2023, visando à celebração de convênios com a Universidade Ben-Gurion, a Universidade Hebraica de Jerusalém, a Technion Instituto de Tecnologia de Israel, e a Agricultural Reserarch Organization, Volcani Center (ARO), tendo em vista que essas parcerias já haviam sido tratadas em missão anterior, realizada no mês de janeiro de 2022.
2. Informamos, também, que acompanharão a Magnífica Reitora na comitiva, quatro professores e um Engenheiro Agrônomo da instituição.
3. Dessa forma, vimos solicitar uma visita à Embaixada Brasileira em Tel Aviv, no dia 19 de julho de 2023, como também, encaminhamos a programação da viagem a Israel em anexo.
4. Agradecemos de antemão a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários por meio do telefone [REDACTED] ou pelo e-mail: [REDACTED]

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 26/05/2023 15:27)  
**LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA**  
REITORA  
Matrícula: [REDACTED]

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **8f8c02990b**



## EDITAL PROPPG 09/2023

### APOIO A ESTÁGIO EM ISRAEL: SUSTAINABLE AGRICULTURAL SOLUTIONS (SUMMER COURSE)

A Pró-Reitoria de Pesquisa torna público o presente edital visando apoiar discentes da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA) selecionados no Programa de Verão SUSTAINABLE AGRICULTURAL SOLUTIONS promovido pela Ben-Gurion University of the Neguev (BGU) do Estado de Israel.

## 1. DA FINALIDADE

1.1. Apoiar financeiramente discentes da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA) selecionados no Programa de Verão SUSTAINABLE AGRICULTURAL SOLUTIONS promovido pela Ben-Gurion University of the Neguev do Estado de Israel.

1.2. Proporcionar a discentes da UFERSA treinamento com tecnologia de ponta em uma das principais universidades do mundo localizada em clima semelhante ao semiárido brasileiro, visando a complementação de sua formação acadêmica.

## 2. DO PROGRAMA DE VERÃO: SUSTAINABLE AGRICULTURAL SOLUTIONS

2.1. O Programa de Verão **SUSTAINABLE AGRICULTURAL SOLUTIONS** (PVSAS) da Ben-Gurion University of the Neguev (BGU) do Estado de Israel tem uma perspectiva acadêmica integrada para fornecer aos alunos acesso a conhecimentos e tecnologias de ponta relacionados às práticas agrícolas para otimizar o uso de alimentos e água em todo o mundo, particularmente em face da desertificação global.

2.2. O PVSAS oferece oportunidades de combinação de pesquisa básica e aplicada em tópicos agrícolas e ambientais. O curso é composto por três faixas: **solo e irrigação, plantas sob estresse abiótico e aquicultura**, com ênfase nos aspectos práticos e integração entre eles. O trabalho de campo e de laboratório proporcionará experiências práticas a serem apresentadas pelos alunos em um seminário de conclusão.

2.3. O PVSAS inclui eventos culturais durante os quais os alunos terão a oportunidade de se socializar com os alunos locais. Passeios semanais irão expor os alunos à cultura e história israelense.

2.4. O Curso será realizado nos Institutos Blaustein para Pesquisa do Deserto, Ben-Gurion University of the Neguev (BGU), de 25 de junho a 20 de julho de 2023.

## 3. DA ELIGIBILIDADE E EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Discentes de cursos de graduação e Programas de Pós-graduação (Mestrado e Doutorado) da Universidade Federal Rural do Semi-árido regularmente matriculados envolvidos com atividades de pesquisa com **solo e irrigação, plantas sob estresse abiótico e aquicultura**.





3.1.1. Discentes de graduação nos três últimos semestres e alunos de pós-graduação no último ano terão maior preferência no processo seletivo.

3.2. Discentes devem possuir, pelo menos, **nível intermediário em proficiência da língua inglesa**, uma vez que todas as aulas e atividades do curso serão ministradas na referida língua.

3.3. Possuir passaporte até a data limite de inscrição/aplicação em **31 de março de 2023**.

## 4. DOS BENEFÍCIOS

4.1. A Ben-Gurion University of the Neguev (BGU) fornecerá uma bolsa de estudo e acomodação aos selecionados.

4.1.1. Em função da inscrição do candidato e sua seleção, a BGU oferecerá um dos seguintes valores de bolsa:

- I – Financiamento total: 1.700 U\$ (Mil e setecentos dólares);
- II – Meio financiamento: 1.000 U\$ (Mil dólares);
- III – Financiamento Parcial: 500 U\$ (Quinhentos dólares).

4.1.2. O curso total é do valor de 2.000 U\$ (Dois mil dólares).

4.2. A UFERSA fornecerá os seguintes benefícios:

- a) Passagens de ida e volta;
- b) Auxílio ao estudante (33.90.18) em função do valor que será financiado pela BGU, acrescentado por 500 U\$ (Quinhentos dólares) para taxa de matrícula do curso e inscrição na acomodação (Subitem 4.1.2);
- c) Curso intensivo complementar de inglês ministrado pelo CELIS;
- d) Curso introdutório sobre cultura israelense ministrado pelo CELIS.

4.3. A UFERSA apoiará apenas os **seus dois discentes com a melhor classificação**, mas, em caso de disponibilidade de recursos, poderá apoiar mais discentes selecionados pela BGU.

## 5. DA INSCRIÇÃO (APLICAÇÃO)

5.1. A inscrição ou aplicação será feita exclusivamente pelo formulário eletrônico:

[https://docs.google.com/forms/d/16s\\_b6U0IG37orSt3g1-J688EQrj9oHqUvVyPfDIUckw/viewform?edit\\_requested=true](https://docs.google.com/forms/d/16s_b6U0IG37orSt3g1-J688EQrj9oHqUvVyPfDIUckw/viewform?edit_requested=true)

5.2. Os seguintes documentos deverão ser enviados pelo formulário eletrônico em um único arquivo em PDF:



### 5.2.1. Discente de graduação

- a) Histórico escolar;
- b) Declaração com GPA da graduação (emitida pela PROGRAD);
- c) Carta de Intenção em inglês (Anexo I – LETTER OF INTENT);
- d) Duas cartas de recomendação em inglês;
- e) Currículo Lattes em inglês.

### 5.2.2. Discente de Mestrado

- a) Diploma de graduação.
- b) Histórico escolar da graduação;
- c) Declaração com GPA da graduação (emitida pela PROGRAD se formado pela UFERSA ou pela sua instituição de origem da graduação);
- d) Histórico escolar do Mestrado;
- e) Declaração com GPA do Mestrado (emitida pela PROPPG);
- f) Carta de Intenção em inglês (Anexo I – LETTER OF INTENT);
- g) Duas cartas de recomendação em inglês;
- h) Currículo Lattes em inglês.

### 5.2.3. Discente de Doutorado

- a) Diploma de graduação.
- b) Histórico escolar da graduação;
- c) Declaração com GPA da graduação (emitida pela PROGRAD se formado pela UFERSA ou pela sua instituição de origem da graduação);
- d) Diploma do Mestrado;
- e) Histórico escolar do Mestrado;
- f) Declaração com GPA do Mestrado (emitida pela PROGRAD se formado pela UFERSA ou pela sua instituição de origem do Mestrado);
- g) Histórico escolar do Doutorado;
- h) Declaração com GPA do Doutorado (emitida pela PROPPG);
- i) Carta de Intenção em inglês (Anexo I – LETTER OF INTENT);
- j) Duas cartas de recomendação em inglês;
- k) Currículo Lattes em inglês.

5.3. Os redatores das cartas de recomendação devem, obrigatoriamente, enviá-las para o e-mail [REDACTED].

5.4. Inscrições sem a documentação completa serão indeferidas.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. Todo o processo seletivo será realizado exclusivamente por comissão definida na Ben-Gurion University of the Negev (BGU).



## 7. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	20/02/2023
Inscrição/Aplicação	Até 31/03/2023
Notificação ao selecionado	30/04/2023

\* O cronograma poderá ser alterado conforme decisão da BGU.

## 8. DAS NORMAS COMPLEMENTARES

8.1. A PROPPG e a ARI estarão disponíveis para auxiliar em todo o processo de inscrição/aplicação e auxílio na obtenção da documentação exigida.

8.2. Casos omissos, limitados ao âmbito interno, serão decididos pela PROPPG.

8.2. Em caso de dúvidas externas, enviar para BGU, em nome de Natalie De Falco pelo e-mail: [REDACTED].

8.3. 8.2. Em caso de dúvidas internas, enviar e-mail para PROPPG/UFERSA, em nome de Glauber Nunes pelo e-mail [REDACTED]. Colocar no Título: **DÚVIDAS EDITAL PROPPG 09/2023**.

Glauber Henrique de Sousa Nunes  
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação

UFERSA  
PER SCIENTIA ARIDAM TERRAM FLORET



**SUSTAINABLE AGRICULTURAL SOLUTIONS (SUMMER COURSE)**

**LETTER OF INTENT (Max. 1 page)**

Name:

1. Why you want to participate to the course?
2. How the course will fit you and how you will fit in?

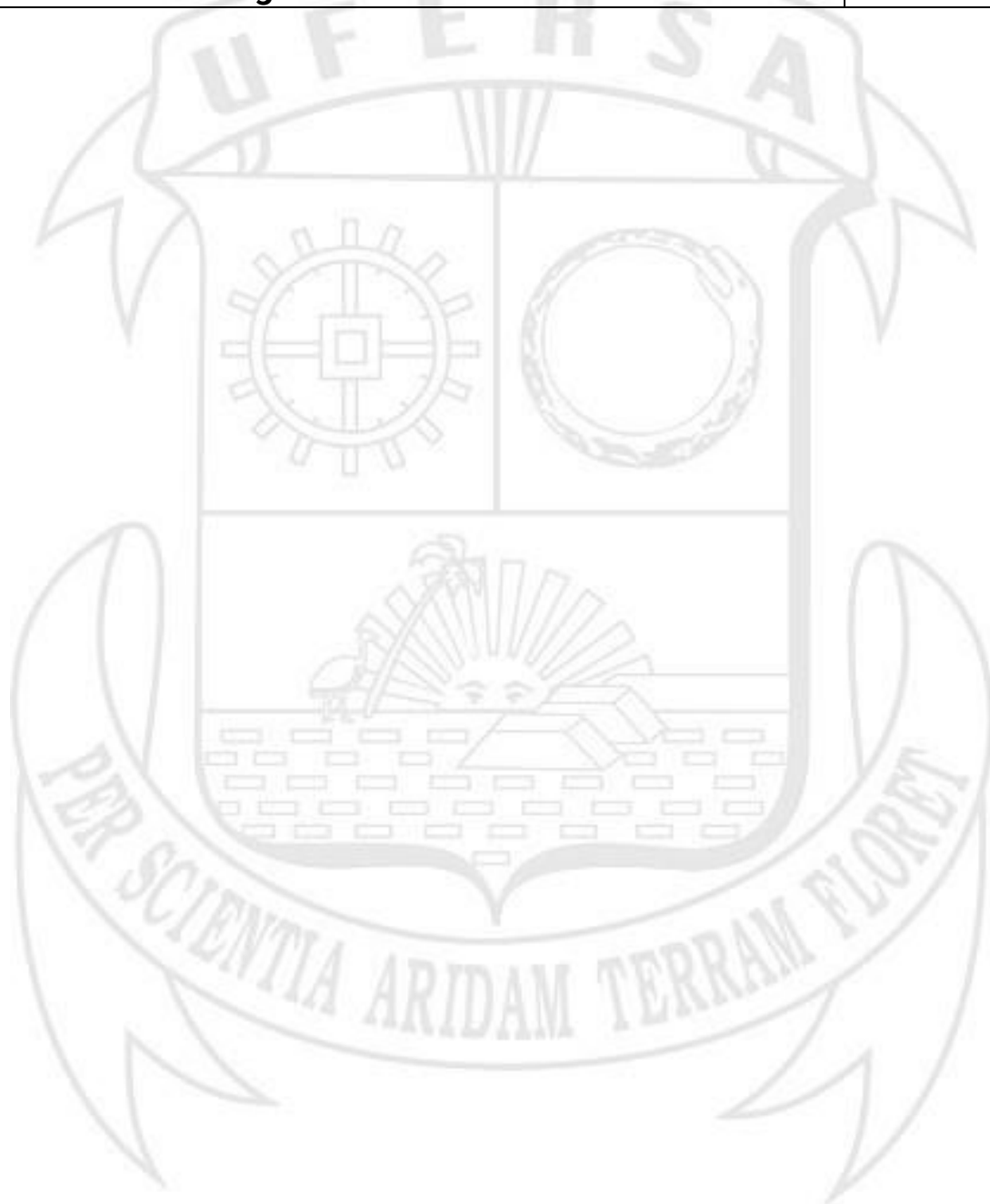


EDITAL PROPPG 09/2023

APOIO A ESTÁGIO EM ISRAEL: SUSTAINABLE AGRICULTURAL SOLUTIONS (SUMMER COURSE)

## RESULTADO

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Tiago Silva Gondim	Selecionado





To:  
Prof. Ludimilla Oliveira  
Rector  
UFERSA

Dear Prof. Oliveira




It is my great honor and pleasure to host the delegation from UFERSA and UFRN at Ben-Gurion University of the Negev in Israel on July 24, 2023.

As per previous discussions, we have prepared a program that encompasses a visit to The Marcus Campus in Beer-Sheva. The meeting focuses on desert studies & sustainability to determine topics for cooperation.

According to the last update, the delegations includes:

- Prof. Ludimilla Oliveira – Rector UFERSA
- Prof. Glauber Nunes – Dean UFERSA
- Prof. Claudia Muniz - UFERSA
- Prof. Juliana Espada LICHSTON UFRN

Sincerely,

  
Prof. Limor Aharonson-Daniel  
  
VP for Global Engagement  




ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO  
GABINETE DA PROCURADORIA FEDERAL  
AV. FRANCISCO MOTA, 572, CAMPUS LESTE, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP 59.625-900.

**PARECER nº 00118/2023/GAB/PF-UFERSA/PGE/AGU**

**NUP: 23091.005288/2023-37**

**INTERESSADOS:** GABINETE DA REITORIA - UFERSA.

**ASSUNTOS:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. PARECER. GABINETE DA REITORIA. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO E INSTITUTO ISRAELENSE VOLCANI. COOPERAÇÃO TÉCNICA [ARTIGO 116 DA LEI Nº 8.666/1993; ARTIGO 53, INISO VII, DA LEI Nº 9.394/1996]. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS. INEXISTÊNCIA. MINUTA. APROVAÇÃO.

**1. RELATÓRIO.**

1. Trata-se de processo administrativo sobre a regularidade de Minuta de Termo de Cooperação que será firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO e o INSTITUTO ISRAELENSE VOLCANI, o qual tem por objetivo a pesquisa em diversas áreas. Assim, para fim de esclarecimento, os autos foram encaminhados para apreciação da Procuradoria Federal junto à UFERSA, em obediência ao disposto no artigo 10, *caput*, da Lei nº 10.480/2002<sup>[1]</sup>.

2. Os autos, encaminhados a esta Procuradoria Federal em **05.04.2023**<sup>[2]</sup>, estão instruídos com os seguintes elementos:

**Sequência 1**

(a) Despacho do Gabinete da Reitoria da UFERSA, de **05 de abril de 2023**, solicitando análise e emissão de parecer sobre o Termo de Cooperação apresentada nos autos;

**Sequência 2**

(b) *e-mails* encaminhando para conhecimento, análise e providências sobre o acordo a ser celebrado entre a UFERSA e o Instituto Israelense Volcani; e

**Sequência 3**

(c) Memorando de entendimento entre Universidade Federal Rural Do Semiárido e Instituto Volcani de pesquisa agrícola, *rishon lezion*, Israel, para cooperação em pesquisa agrícola.

3. É o que merece relato. Passa-se, pois, a fundamentar.

**2. FUNDAMENTAÇÃO.**

4. Preliminarmente, urge esclarecer que a análise da pretensão levantada não deve adentrar nos aspectos eminentemente afetos à seara administrativa<sup>[3]-[4]</sup>, haja vista a falta de competência desta Procuradoria Federal para tal encargo, o que não afasta a análise das nuances fáticas ensejadoras do presente procedimento com vista ao atendimento dos fins esperados pela ordem jurídica; em termos mais claros, abstraindo-se do *mérito administrativo*, a presente análise restringe-se, unicamente, ao âmbito dos ditames legais em vigor e demais consectários fático-jurídicos ao evento apresentado. Feito este esclarecimento, passa-se ao objeto da consulta.

5. No âmbito da Administração Pública vigi o princípio da indisponibilidade dos bens públicos, de maneira que, constatado qualquer fato passível de causar danos ao patrimônio público material ou imaterial, o que inclui a ofensa aos princípios norteadores da atividade administrativa (artigo 37, *caput*, da CRFB, artigo 2º, *caput*, da Lei nº 9.784/1999 e artigo 11, da Lei nº 8.429/1992), impõe-se a identificação dos agentes causadores do evento danoso e a aferição de sua culpabilidade, observada a prescrição ou a decadência, quando configuradas, para fins de aplicação de penalidades, bem como os responsáveis pela preservação do bem violado e/ou pela manutenção da ordem dos bens postos em custódia, uma vez que a culpa *in vigilando* também enseja a devida reprimenda legal, conforme as circunstâncias de cada caso, do servidor envolvido; já o Estado, por sua vez, responde de forma

objetiva, isto é, independentemente de culpa aferível daquele (artigo 37, § 6º, da CRFB). Na consulta em apreço, observa-se apenas a pretensão de expedir atos administrativos consentâneos com as normas legais cogentes e, para tanto, impõe-se uma manifestação **sobre a regularidade de Termo de Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO e o INSTITUTO ISRAELENSE VOLCANI**, assim, a análise se limita a uma questão meramente formal, pois não há dúvida quanto à regularidade dos documentos apresentados.

6. No nosso ordenamento jurídico, a exigência de realização de procedimento licitatório, como providência preliminar à celebração de contratos pela Administração Pública, tem sólidos fundamentos constitucionais (artigo 37, inciso XXI, da CRFB<sup>[5]</sup>), seja como medida para defesa do princípio da igualdade, seja para estabelecer critérios de maior economicidade e eficiência à gestão da Administração Pública. Entretanto, ainda que tal exigência seja a regra geral, é certo que ela não é (nem de longe) absoluta, comportando justificáveis exceções devidamente disciplinadas pela legislação ordinária.

7. Dentre as exceções à disciplina jurídica mencionada, **no que prestigia a realização de relações jurídicas administrativas sem o permeio da licitação**, por notória diferença do seu objeto, já que tecnicamente não se vislumbra uma necessária *correspectividade/sinalagmaticidade*, encontram-se os **convênios e instrumentos congêneres**, tudo nos termos do artigo 24, inciso XXVI c/c artigo 116, § 1º, todos da Lei nº 8.666/1993, nestes termos:

**Lei nº 8.666/1993<sup>[5,1]</sup>**

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI – na celebração de contrato de programa<sup>[6]</sup> com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em **convênio de cooperação**.

[...]

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros **instrumentos congêneres** celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§1º. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

[...]

8. Evidentemente, a situação dos autos não evidencia qualquer ato jurídico de natureza propriamente contratual, muito embora expresse um *negócio jurídico*, já que congrega uma *declaração receptícia de vontade*; a saber, *Convênio*, no qual representa uma cooperação técnica entre a UFERSA e o INSTITUTO ISRAELENSE VOLCANI. Aliás, tal pretensão administrativa possui nítida preocupação da UFERSA com a ensino, proporcionando melhores oportunidades na formação acadêmica, haja vista a possibilidade de pesquisa de diversas áreas, como ciências sociais, artes liberais, direito, línguas, comércio, administração, ciências físicas e da vida, engenharia e tecnologia, ciências médicas e afins, bem como a realização e troca de informações entre as Universidades envolvidas no Acordo de Cooperação.

9. Feitas essas notas introdutórias, passa-se à legislação básica sobre a temática, qual seja, **(i)** a Carta Magna; e **(ii)** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), nestes termos:

**CRFB**

Art. 219-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e **com entidades privadas**, inclusive para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou **não financeira** assumida pelo ente beneficiário, na forma da lei.

[...]

**Lei nº 9.394/1996**



Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

[...]

VII - firmar contratos, acordos e convênios;

[...]

10. Observados os dispositivos acima, tem-se que a pretensão da UFERSA em promover um *Convênio* com a UNSE, para, jungidos com o mesmo objetivo, promover pesquisa de diversas áreas, como ciências sociais, artes liberais, direito, línguas, comércio, administração, ciências físicas e da vida, engenharia e tecnologia, ciências médicas e, ainda, Intercâmbio mútuo de informações decorrentes de resultados de pesquisa, material acadêmico e publicações. Nesse sentido, é de todo pertinente destacar as linhas básicas de operatividade do *Convênio*; logo, a Cláusula Primeira (*Artigo I: Dos objetivos*) contempla os parâmetros objetivos da pretendida cooperação e, conforme o caso, outros pormenores podem ser devidamente circunstanciados em documentos posteriores, consagrando novos parâmetros de concretude e de controle sobre as ações a serem desenvolvidas pelas Instituições no pretendido instrumento jurídico.

11. Quanto à Minuta de Acordo de Cooperação a apresentada nos autos, nada há a reparar, porquanto bem expressa os propósitos da cooperação acadêmica e, claro, sem qualquer assunção de encargos desmedidos pela IFES, não havendo, portanto, qualquer vislumbre impeditivo na pretendida pretensão, seja pela existência de embasamento legal, seja pelo motivo nobre que enseja a pretendida junção de esforços. Dito de outro modo, em tese, inexistente qualquer prejuízo à UFERSA na promoção do *Convênio* e, por outro lado, vislumbra-se um claro benefício às instituições envolvidas em função da colaboração no campo do ensino, tecnológico, social e cultural. Em todo caso, essa é uma temática que adentra o *mérito administrativo* do gestor da Universidade, de modo que, nesse tocante, as considerações desta Procuradoria Federal, quando aventadas, não passam de meras sugestões sem qualquer pretensão de vinculação, por não se arrimar num parâmetro legal impositivo, porém, tão-somente, numa análise desinteressada do caso.

12. Feitas essas considerações, não há qualquer vislumbre impeditivo nas pretendidas alterações, seja pela existência de embasamento legal, seja pelo motivo nobre que enseja a pretendida junção de esforços. Insta mencionar que, em tese, inexistente qualquer prejuízo à UFERSA na promoção do *Convênio* e, por outro lado, vislumbra-se um evidente benefício à Instituição em função das oportunidades criadas a partir do convênio. Em todo caso, essa é uma temática que adentra o *mérito administrativo* do gestor da Instituição, de modo que, nesse tocante, as considerações desta Procuradoria Federal, quando aventadas, não passam de meras sugestões sem qualquer pretensão de vinculação, por não se arrimar num parâmetro legal impositivo, porém, tão-somente, numa análise desinteressada do caso.

### 3. CONCLUSÃO.

13. Ante o exposto, alheio aos aspectos técnico-administrativos, que extrapolam, por certo, da competência desta Procuradoria Federal, conclui-se<sup>[7]</sup> pela legalidade da Minuta do Acordo de Cooperação.

14. Nos termos das informações constantes dos autos, é como se opina, salvo melhor juízo. À consulente.

Mossoró/RN, segunda-feira, 10 de abril de 2023.

**Márcio Ribeiro**  
Procurador-Chefe da PF/UFERSA

---

#### NOTAS

[1] Eis o dispositivo:

Art. 10. À Procuradoria-Geral Federal compete a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

[2] Para fins de observância ao disposto no artigo 42, *caput*, da Lei nº 9.784/1999, cujo teor é o seguinte: “Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo”.

[3] Conforme a BPC nº 07:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento (BRASIL. Advocacia-Geral da União. **Manual de Boas Práticas Consultivas**. 4. ed. Brasília: CGU/AGU, 2016, p. 32).

[4] Quer dizer, não se deve adentrar no “sentido político do ato administrativo” (FAGUNDES, Miguel Seabra. **O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1979, p. 146).

[5] Veja-se o seguinte excerto de julgado do STF, nestes termos:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta a igualdade - artigo 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo artigo 175 da Constituição do Brasil. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração. A lei pode, sem violação do princípio da igualdade, distinguir situações, a fim de conferir a um tratamento diverso do que atribui a outra. Para que possa fazê-lo, contudo, sem que tal violação se manifeste, é necessário que a discriminação guarde compatibilidade com o conteúdo do princípio. A Constituição do Brasil exclui quaisquer exigências de qualificação técnica e econômica que não sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A discriminação, no julgamento da concorrência, que exceda essa limitação é inadmissível (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 29-11-07, DJE de 7-3-08).

[5.1] A lei ainda se encontra em vigor, tendo em vista o disposto nos artigos 191 e 193, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023.

[6] A lei teria sido mais precisa se tivesse mencionado a expressão *acordo de programa*.

[7] Conforme reconhecida passagem doutrinária, nestes termos:

Os pareceres emitidos pelos órgãos consultivos, quanto ao conteúdo, são (i) *de mérito*, se lhes compete apreciar a conveniência e oportunidade da medida a ser tomada, ou (ii) *de legalidade*, se devem examiná-la sob o ponto de vista da conformidade ao Direito. Quanto ao grau de necessidade ou influência que a lei lhes irroga, serão (i) *facultativos*, quando a autoridade não é obrigada a solicitá-los, fazendo-o para melhor se ilustrar, sem que a tanto esteja obrigada; (ii) *obrigatórios*, quando sua ouvida é imposta como impostergável, embora não seja obrigatório seguir-lhes a orientação; e (iii) *vinculantes*, quando a autoridade não pode deixar de atender às conclusões neles apontadas (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 138).

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23091005288202337 e da chave de acesso 108b24fe



Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO MÁRCIO RIBEIRO LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1139872364 e chave de acesso 108b24fe no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAIMUNDO MÁRCIO RIBEIRO LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-04-2023 20:38. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

## **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO E INSTITUTO VOLCANI DE PESQUISA AGRÍCOLA, RISHON LEZION, ISRAEL, PARA COOPERAÇÃO EM PESQUISA AGRÍCOLA**

Este Memorando de Entendimento é firmado entre Universidade Federal Rural do Semi-árido, localizada em Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro: Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-900, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, estabelecida sob CNPJ no 24.529.265/0001-40, doravante denominada INSTITUIÇÃO, como uma das partes, e o Instituto Volcani, um instituto de pesquisa governamental em Israel (doravante denominado “Instituto Volcani”) como contraparte.

Considerando que Universidade Federal Rural do Semi-árido tem por objetivo propagar educação em várias disciplinas, a saber ciências sociais, artes liberais, direito, línguas, comércio, administração, ciências físicas e da vida, engenharia e tecnologia, ciências médicas e afins; promovendo o avanço da aprendizagem e da pesquisa, os pesquisadores bolsistas nos departamentos e faculdades estão realizando ativamente o trabalho de pesquisa relacionado a elas.

Considerando que o Instituto Volcani é a maior organização pública de pesquisa em Israel, com reputação internacional de excelência em aprendizado e pesquisa.

Assim, Universidade Federal Rural do Semi-árido e o Instituto Volcani, inspirados por seus objetivos comuns de promover e acelerar o progresso da pesquisa e ensino em várias disciplinas de ciências relacionadas; decidiram firmar o presente Memorando de Entendimento e concordam com seus artigos:

### **ARTIGO I: Dos objetivos**

As partes concordam em explorar formas de promover a cooperação nas seguintes matérias:

- (i) Intercâmbio de literatura, informações e metodologias científicas;
- (ii) Uso de equipamentos científicos disponíveis e necessários em programas de interesse comum acordados mutuamente.
- (iii) Desenvolvimento e implementação de projetos de pesquisa conjuntos, as áreas e a metodologia serão acordadas mutuamente e estão sujeitas à cláusula de DPI no Artigo IV.

As partes concordam em explorar a cooperação, incluindo o seguinte:

- (i) Estabelecimento de relação mútua entre as divisões científicas e técnicas das organizações das respectivas Partes;
- (ii) criação de facilidades para o intercâmbio de cientistas, técnicos, especialistas e suas inserções adequadas;

## **ARTIGO II: Da implementação**

A Universidade Federal Rural do Semi-árido e o Instituto Volcani podem nomear qualquer membro de seu pessoal para desenvolver os detalhes práticos da cooperação entre as duas organizações e, em geral, para assegurar a implementação adequada e eficaz deste Memorando de Entendimento.

## **ARTIGO III: Dos planos de trabalho**

Este Memorando de Entendimento será implementado através de planos de trabalho bianuais desenvolvidos conjuntamente, que descreverão especificamente as atividades a serem realizadas no âmbito deste programa de cooperação e que estabelecerão as contribuições para formalizar as obrigações de cada parte. Os planos de trabalho podem ter origem de qualquer das partes, mas exigirão a aprovação de ambas as partes para a implementação.

## **ARTIGO IV: Da validade jurídica**

### **Cláusulas gerais**

- i. Cada parte assegurará a proteção adequada dos Direitos de Propriedade Intelectual gerados pela cooperação nos termos deste Memorando de Entendimento, de acordo com as respectivas leis, regras e regulamentos e acordos multilaterais em que os países de ambas as Partes sejam signatários.
- ii. Caso a pesquisa seja realizada única e exclusivamente por uma das partes ou os resultados da pesquisa sejam obtidos através do esforço único e exclusivo de uma das partes, a parte interessada solicitará por si só a concessão de direitos de propriedade intelectual e, uma vez concedidos, os direitos de propriedade intelectual serão propriedade exclusiva da parte interessada.
- iii. No caso de resultados de pesquisa obtidos através de atividades conjuntas, a concessão de direitos de propriedade intelectual será solicitada por ambas as partes e, uma vez concedidos, estes direitos serão propriedade das partes de acordo com o contributo inventivo.
- iv. As partes não atribuirão a terceiros quaisquer direitos e obrigações decorrentes dos direitos de propriedade intelectual gerados a partir das invenções/atividades realizadas ao abrigo deste Memorando de Entendimento sem o consentimento da outra parte.
- v. As partes concordam que este Memorando de Entendimento, incluindo seu Artigo IV, não é vinculativo e não cria relações jurídicas entre as partes. Este artigo IV é um indicador das cláusulas que provavelmente farão parte de qualquer contrato

vinculativo entre as partes e que resulte da colaboração das partes ao abrigo deste Memorando de Entendimento.

- vi. Esclarece-se que todos os aspectos da colaboração acima mencionados estão sujeitos a um contrato escrito e assinado, no qual serão fixados os termos completos de cada colaboração, desde que ambas as partes desejem celebrar esta colaboração, sujeito a todas as autorizações, aprovações e procedimentos exigidos por cada parte, tal como exigido pela respectiva instituição e país. Tais acordos devem ser redigidos de modo a não contradizer este Memorando de Entendimento.
- vii. Esclarece-se também que as Partes reconhecem e aceitam que este Memorando de Entendimento não se constitui, e não deve ser interpretado como, qualquer tipo de colaboração, concessão ou licença ou compromisso de licenciar quaisquer direitos de propriedade intelectual, tecnologias, *know-how* ou materiais. Tal licença, direito de uso ou utilização de qualquer dos acima referidos está sujeita a um acordo específico, escrito e assinado pelas partes, conforme detalhado anteriormente.
- viii. Para evitar qualquer tipo de dúvida, nada no presente Memorando de Entendimento impedirá qualquer uma das partes de iniciar, negociar, concluir e/ou cumprir qualquer tipo de cooperação relativa a qualquer uma das suas tecnologias com qualquer outra instituição.

#### **Comercialização:**

No caso de resultados de pesquisa obtidos através de atividades conjuntas ao abrigo deste Memorando de Entendimento, tanto a Universidade Federal Rural do Semi-árido como o Instituto Volcani, como co-requerentes, solicitarão proteção dos direitos de propriedade intelectual de acordo com o contributo inventivo, e as Partes negociarão de boa fé os direitos de comercialização relacionados a tais resultados. A comercialização será feita através de um acordo específico.

#### **Publicação:**

Qualquer publicação, documento e/ou papel resultante de trabalho conjunto conduzido pelas partes nos termos deste Memorando de Entendimento será propriedade conjunta. O uso do nome, logo e/ou emblema oficial das partes em qualquer publicação, documento e/ou papel requererá autorização prévia de ambas as partes. Pode-se, contudo, assegurar que o emblema e a logo oficial não serão utilizados indevidamente.

#### **Informações confidenciais:**

- (i) Todas as informações e documentos a serem compartilhados nos termos deste Memorando de Entendimento serão considerados confidenciais pelas partes e serão utilizados de acordo com os termos que cada parte possa especificar. Uma parte não usará informações para propósitos diferentes dos especificados sem o consentimento prévio por escrito da outra parte.
- (ii) Todas as informações confidenciais devem permanecer como propriedade exclusiva da parte que as divulgou. As partes concordam que a divulgação de informações confidenciais não

concede nem implica qualquer licença, interesse ou direito ao destinatário relativamente a qualquer direito de propriedade intelectual da outra parte.

- (iii) As informações não publicadas, quer orais, por escrito ou de outra forma, descobertas ou concebidas pelos cientistas ou técnicos e compartilhadas ao abrigo das disposições deste Memorando de Entendimento não serão transmitidas a terceiros, a menos que acordado o contrário pelas partes.
- (iv) Estas cláusulas vigorarão até a rescisão deste Memorando de Entendimento ou, de outra forma, vigorarão por 5 anos a partir da data em que o Memorando de Entendimento estiver assinado mutuamente.

## **ARTIGO V**

### **Da divulgação de informações**

- a. A Universidade Federal Rural do Semi-árido e o Instituto Volcani concordam que, salvo por ordem judicial que exija a divulgação, as partes não divulgarão a terceiros sem o consentimento por escrito da outra parte qualquer informação disponibilizada às partes na execução do trabalho e/ou gerada pela execução do trabalho ao abrigo do presente Acordo, exceto as informações que, à data deste Memorando de Entendimento, eram:
  - (i) de domínio público
  - (ii) conhecida antes da data aqui referida, como evidenciado posteriormente por documentos escritos.
- b. Todos os dados gerados através deste Memorando de Entendimento com a assistência da Universidade Federal Rural do Semi-árido ao plano de trabalho do Instituto Volcani serão sujeitos à aprovação explícita por escrito assinada pelo Instituto Volcani antes da publicação dos mesmos por Universidade Federal Rural do Semi-árido.
- c. Todos os dados gerados através deste Memorando de Entendimento com a assistência do Instituto Volcani ao plano de trabalho da Universidade Federal Rural do Semi-árido serão sujeitos à aprovação explícita por escrito assinada por Universidade Federal Rural do Semi-árido antes da publicação dos mesmos pelo Instituto Volcani.

As disposições deste artigo vigorarão até a rescisão ou conclusão da vigência do Memorando de Entendimento.

## **ARTIGO VI: Das alterações**

As partes deste Memorando de Entendimento podem, por mútuo consentimento por escrito e a qualquer momento, adicionar, modificar, emendar ou eliminar quaisquer palavras, expressões, frases ou artigos deste Memorando de Entendimento.

## **ARTIGO VII: Relações Institucionais**

Ambas as Partes explorarão o estabelecimento de relações interinstitucionais entre seus institutos de pesquisa equivalentes.

## **ARTIGO VIII**

### **Do grupo de trabalho conjunto**

Será criado um Grupo de Trabalho Conjunto com representantes de ambas as Partes para se reunirem a cada dois anos alternadamente no Brasil e Israel ou, se tais disposições não puderem ser atendidas e a critério exclusivo das Partes, por videoconferência, para acompanhar a execução deste Memorando de Entendimento e sugerir as medidas necessárias para o seu desenvolvimento.

## **ARTIGO X: Da validade / rescisão**

O Memorando de Entendimento deverá entrar em vigor a partir da data em que for assinado por ambas as Partes. Será válido por um período de cinco anos. Após este período, pode ser renovado por um período de cinco anos se aprovado por escrito por ambas as partes. Contudo, a rescisão deste Memorando de Entendimento não afetará a validade ou duração de programas de colaboração específicos já em curso ao abrigo de um contrato vinculativo específico, salvo decisão em contrário por consentimento mútuo das partes.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos signatários, assinam este Memorando de Entendimento nas datas abaixo indicadas.

POR E EM NOME DA Universidade Federal Rural do Semi-árido

(Dr. X)

Cargo

Data:

Local:

POR E EM NOME DO Instituto Volcani de Pesquisa Agrícola, Rishon Lezion, Israel

(Prof.....)

Cargo- Diretor do Instituto Volcani

Data:

Local:



Program for the visit of  
**Academic Delegation**  
**Federal Rural University of Semi-arid Region (UFERSA) &**  
**Federal University of Rio Grande do Norte (UFRN)**  
**Brazil**  
Monday, July 24, 2023

09:45 Arrive at the Marcus Family Campus, Ben-Gurion University of the Negev, Beer-Sheva.  
To be met by **Meital Dvash and Rita Frenkel**, mobile: [REDACTED].

Tour of the campus

10:00 Meet with Prof. [Chaim Hames](#), Rector, Ben-Gurion University of the Negev

10:20 Round table meeting.

Introduction of the Delegation members, explanation of the objectives of the visit. Prof. [Ludimilla Oliveira](#), Rector, Federal Rural University of Semi-arid Region; Prof. [Glauber Nunes](#), Dean, Federal Rural University of Semi-arid Region; Prof. [Claudia Muniz](#), Federal Rural University of Semi-arid Region; Prof. [Juliana Espada Lichston](#), Federal University of Rio Grande do Norte.

10:40 Dr. [Stavi Baram](#), Director of BGU International.

11:00 Prof. [Naftali Lazarovitch](#) – Head of French Associates Institute for Agriculture and Biotechnology of Drylands. Academic relations in the past years and potential partnerships in the future.

11:20 Prof. [Yaron Ziv](#), Head of the Goldman Sonnenfeldt School of Sustainability and Climate Change. Potential collaboration.

11:40 Discussion about potential research partnerships and exchange programs.

12:15 Lunch with Prof. [Chaim Hames](#), Rector, Ben-Gurion University of the Negev, and BGU members Dr. [Stavi Baram](#), Prof. [Naftali Lazarovitch](#), Prof. [Yaron Ziv](#), Prof. [Gabriel Lemcoff](#), Ms. [Laila Perelman-Soppi](#).

13:00 Depart

*We wish you an enjoyable visit!*

Coordinators:

Meital Dvash and Rita Frenkel, Department of Academic Conferences and Visits

Tel: [REDACTED], Cell: [REDACTED], -mail: [REDACTED]







---

*Emitido em 19/06/2023*

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 3252/2023 - DDP (11.01.04.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/06/2023 18:53 )*  
MONALIZA FERREIRA RODRIGUES DE PAULA  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
SCA (11.01.04.04.02)  
Matrícula: ###840#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **3252**, ano: **2023**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **19/06/2023** e o código de verificação: **7381cbca09**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**DESPACHO Nº 3094/2023 - DDP (11.01.04.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Mossoró-RN, 19 de junho de 2023.**

01. Trata-se de requerimento de afastamento do país no período de 17 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023 formulado pela docente Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, matrícula SIAPE nº [REDACTED], lotada na Reitoria, com a finalidade de participar de Missão Acadêmica para Israel nas entidades Ben-Gurion University of the Negev, Arava Institute for Environmental Research, Weizmann Institute, que será realizada nas cidades de TelAviv, Sede Boker, Arava, Beersheva e Rehovot, no país de Israel.

02. O Estatuto dos Servidores Públicos Federais (Lei nº 8.112/90) que dispõe sobre o regime jurídico destes, não criou nenhum obstáculo quanto ao afastamento de servidores, cujo objetivo seja o aperfeiçoamento; antes, buscou em legislações específicas, por meio do Decreto 9.991/2019, regulamentar a questão em análise.

03. Em consulta à legislação que disciplina o objeto do presente requerimento, verificou-se que a modalidade de afastamento ora pleiteada é com ônus para a UFERSA, conforme anexo III de check list disponível pela PROPPG, no qual a docente se enquadra nos requisitos estabelecidos no artigo 1º parágrafo II da Portaria UFERSA/GAB nº 0418/2016. Caso que gerará direito para a requerente do vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, bem como o pagamento de passagens e diárias.

04. Em atenção ao disposto no Art. 19 do Decreto supracitado, resta comprovado nos autos deste processo, por meio da apresentação de justificativa da servidora, que a ação de desenvolvimento pleiteada pela requerente está alinhada ao seu desenvolvimento nas competências relativas à sua carreira ou cargo efetivo e à sua Unidade de Lotação, bem como a documentação está em conformidade com o especificada na Portaria UFERSA/GAB nº 0418/2016. Dessa forma, não apresentamos nenhuma objeção em relação a solicitação pleiteada.

05. Todavia, por se tratar de requerimento de afastamento do país apresentado pela dirigente máxima da Instituição, cabe ao Conselho de Administração (CONSAD) deliberar sobre a solicitação em questão.

06. Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

*(Assinado digitalmente em 19/06/2023 19:04)*  
LUIZ FRANCISCO DA SILVA SOUZA FILHO  
DIRETOR  
DDP (11.01.04.04)  
Matrícula: ###122#1

*(Assinado digitalmente em 19/06/2023 18:55)*  
MONALIZA FERREIRA RODRIGUES DE PAULA  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
SCA (11.01.04.04.02)  
Matrícula: ###840#8

**Processo Associado: 23091.009604/2023-57**





Program for the visit of  
**Academic Delegation**  
**Federal Rural University of Semi-arid Region (UFERSA) &  
Federal University of Rio Grande do Norte (UFRN)**  
**Brazil**  
Monday, July 24, 2023

09:45 Arrive at the Marcus Family Campus, Ben-Gurion University of the Negev, Beer-Sheva.  
To be met by **Meital Dvash and Rita Frenkel**, mobile: [REDACTED]

Tour of the campus

10:00 Meet with Prof. [Chaim Hames](#), Rector, Ben-Gurion University of the Negev

10:20 Round table meeting.  
Introduction of the Delegation members, explanation of the objectives of the visit. Prof. [Ludimilla Oliveira](#), Rector, Federal Rural University of Semi-arid Region; Prof. [Glauber Nunes](#), Dean, Federal Rural University of Semi-arid Region; Prof. [Claudia Muniz](#), Federal Rural University of Semi-arid Region; Prof. [Juliana Espada Lichston](#), Federal University of Rio Grande do Norte.

10:40 Dr. [Stavi Baram](#), Director of BGU International.

11:00 Prof. [Naftali Lazarovitch](#) – Head of French Associates Institute for Agriculture and Biotechnology of Drylands. Academic relations in the past years and potential partnerships in the future.

11:20 Prof. [Yaron Ziv](#), Head of the Goldman Sonnenfeldt School of Sustainability and Climate Change. Potential collaboration.

11:40 Discussion about potential research partnerships and exchange programs.

12:15 Lunch with Prof. [Chaim Hames](#), Rector, Ben-Gurion University of the Negev, and BGU members Dr. [Stavi Baram](#), Prof. [Naftali Lazarovitch](#), Prof. [Yaron Ziv](#), Prof. [Gabriel Lemcoff](#), Ms. [Laila Perelman-Soppi](#).

13:00 Depart

*We wish you an enjoyable visit!*

Coordinators:

Meital Dvash and Rita Frenkel, Department of Academic Conferences and Visits

Tel: [REDACTED]





---

*Emitido em 19/06/2023*

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 3253/2023 - DDP (11.01.04.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/06/2023 18:58 )*  
MONALIZA FERREIRA RODRIGUES DE PAULA  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
SCA (11.01.04.04.02)  
Matrícula: ###840#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **3253**, ano: **2023**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **19/06/2023** e o código de verificação: **83dcfa846c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DA REITORIA**

## **JUSTIFICATIVA – MISSÃO EM ISRAEL**

Visando a promoção da internacionalização da UFERSA, no período de 17 a 28 de julho de 2023, está programada missão ao país de Israel com o objetivo de assinar acordos de cooperação técnica entre a UFERSA a Instituições Públicas daquele país, além de visitar Universidades e Institutos de Pesquisas em busca de novas parcerias e participar da entrega do certificado de participação no International Summer Course - Sustainable Agricultural Solutions um evento de promovido pela Ben-Gurion University of the Negev ao aluno da UFERSA Tiago Silva Gondim.

É importante destacar que no período de 07 a 15 de janeiro de 2023, uma comitiva da UFERSA esteve em missão no país de Israel e na oportunidade realizou uma série de visitas e tratativas visando parcerias por meio de convênios com a Universidade Ben-Gurion, a Universidade Hebraica de Jerusalém, a Technion Instituto de Tecnologia de Israel e a Agricultural Reserarch Organization, Volcani Center (ARO). As apresentações e visitas tiveram o intuito de divulgar as ações e pesquisas da UFERSA relacionadas ao semiárido e de conhecer as ações, as tecnologias e as pesquisas desenvolvidas pelas Universidades e Institutos de Israel.

Através das apresentações dos projetos e das visitas in loco, foi possível identificar um grande potencial para realização de acordos de cooperação técnica, formalização de parcerias em projetos de extensão, captação de oportunidades de estágios em instituições internacionais para os discentes e servidores da instituição, voltados principalmente para a área das ciências agrárias.

De forma que, após o retorno da viagem, as tratativas foram realizadas entre a UFERSA e as Instituições de Israel, resultando na construção de acordos de cooperação técnicas que serão assinados na missão que se dará no período de 17 a 28 de julho de 2023, trazendo benefícios diretos para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão na UFERSA.

Além disso, outro fruto das parcerias estabelecidas entre a UFERSA e a Ben-Gurion University of the Negev foi o lançamento de um edital para selecionar aluno da UFERSA para participar do International Summer Course - Sustainable Agricultural Solutions naquela instituição, e na oportunidade será conferido certificado de participação ao aluno selecionado Tiago Silva Gondim.

Mossoró/RN, 21 de Junho de 2023.





Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD  
**3ª Reunião Extraordinária de 2023**

## **2º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que aprova o Regimento Interno das Moradias Estudantis da Ufersa.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**RELATÓRIO FINAL COMISSÃO**

Minuta de Regimento das Moradias Estudantis

A comissão instituída pelo Gabinete da Reitoria, por meio da Portaria Nº 582, de 27 de setembro de 2022, prorrogada pela Portaria Nº 661, de 31 de outubro de 2022, trabalhou na construção de uma minuta de regimento para substituir o atual “Regimento da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado”, ampliando a normativa para adequar-se às moradias fora da sede e às novas necessidades relacionadas à concessão e uso das Moradias Estudantis da Ufersa, tendo em vista a defasagem da norma ainda vigente, datada de 2010.

Com o objetivo de discutir amplamente o conteúdo do regimento a ser construído e realizar um levantamento das necessidades de regulamentação no âmbito das moradias, a comissão se reuniu semanalmente, via *Google Meet*, com todos os membros do grupo que puderam estar presentes nos dias e horários marcados, garantindo a participação de todos os *campi* nas discussões propostas em cada reunião. Foram 7 (sete) reuniões maiores, semanais, com toda a comissão, e mais algumas reuniões menores, com servidoras da Proae e a Presidente da Comissão, buscando otimizar e acelerar a construção do documento final. Importa salientar que a comissão contemplou servidores docentes e técnico-administrativos, bem como discentes de dentro e de fora da Sede, expandindo o repertório de perspectivas sobre a Moradia Estudantil e aprimorando a construção do texto normativo com base nas diferentes óticas e experiências. Nas semanas em que aconteceram as reuniões, assim como após a reunião de fechamento das discussões, a minuta de regimento ficou compartilhada para apreciação e contribuição de todos os membros da comissão, que puderam fazer comentários e propor alterações textuais durante todo o processo de elaboração do regimento.

A comissão buscou definir o escopo de atuação do regimento, atualizando a norma à infraestrutura atual da Ufersa, incluindo a previsão de Moradia Estudantil para discentes de pós-graduação *stricto sensu*, e deixando o texto normativo apto a resolver questões cotidianas pertinentes ao uso, à concessão do benefício e aos direitos e deveres dos beneficiários da Moradia Estudantil. Além de uma pesquisa prévia nas normativas das moradias de outras Universidades do Nordeste e do Brasil inteiro, também se realizou uma constante análise das disposições do Programa Institucional de Assistência Estudantil (Piae), visando a submeter a elaboração do regimento ao que já está estabelecido para esta modalidade de assistência estudantil, em específico.

Algumas contribuições importantes se relacionaram à inclusão da portabilidade do benefício da Moradia Estudantil para os discentes de graduação, em situações de mudança de *campus*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

e/ou curso; ao estabelecimento de um acompanhamento institucional mais próximo dos beneficiários com índice acadêmico abaixo do esperado; à já mencionada inclusão dos discentes de pós-graduação *stricto sensu* como beneficiários da moradia e aos novos direitos, deveres e penalidades aplicáveis aos discentes, no âmbito das moradias.

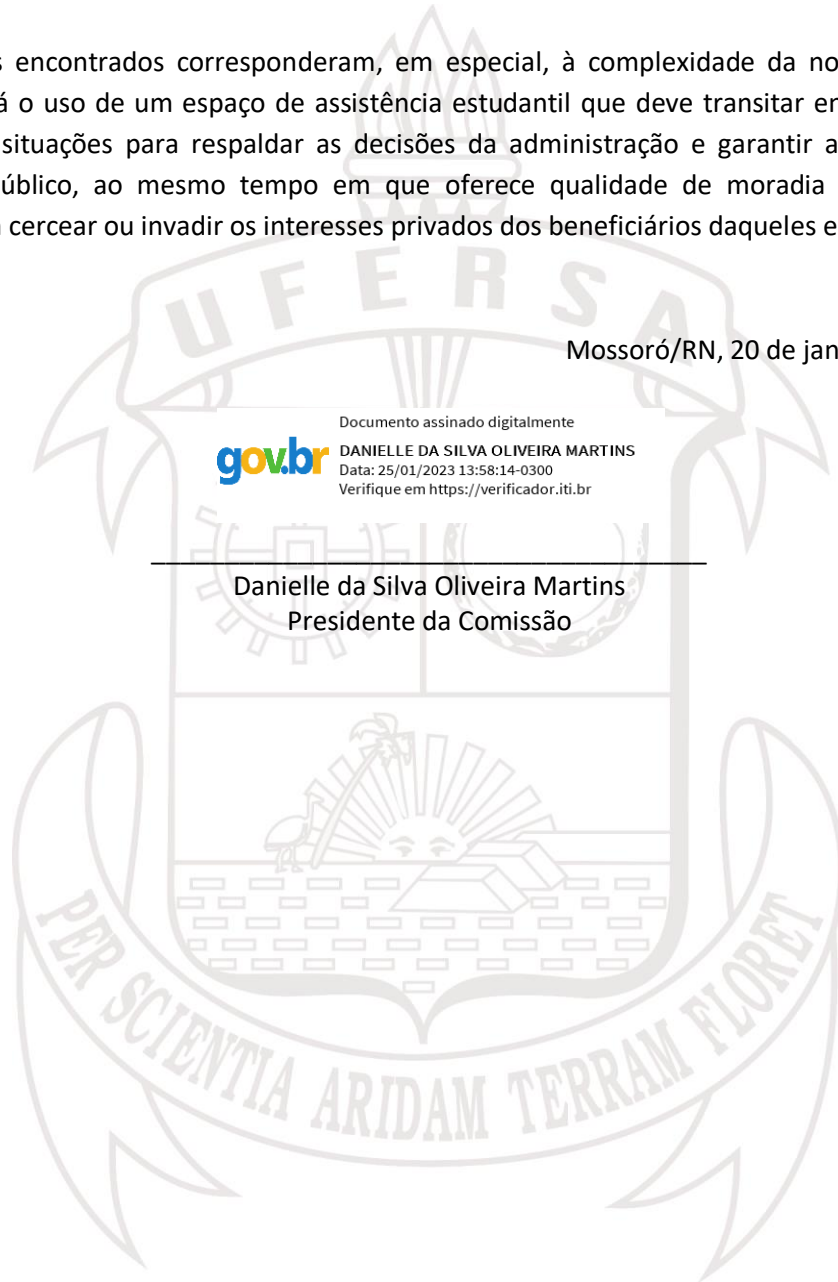
Os desafios encontrados corresponderam, em especial, à complexidade da normativa, que regimentará o uso de um espaço de assistência estudantil que deve transitar entre abranger suficientes situações para respaldar as decisões da administração e garantir a primazia do interesse público, ao mesmo tempo em que oferece qualidade de moradia e assistência dignas, sem cercear ou invadir os interesses privados dos beneficiários daqueles espaços.

Mossoró/RN, 20 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA MARTINS  
Data: 25/01/2023 13:58:14-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

---

Danielle da Silva Oliveira Martins  
Presidente da Comissão





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSAD

<b>Relator</b>		<b>Rannah Munay Dantas da Silveira</b>
<b>Documento</b>	<b>MINUTA de RESOLUÇÃO CONSAD que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno das Moradias Estudantis</b>	
<b>1. Relatório</b>		
<p>Após leitura criteriosa da respectiva minuta e de reunião realizada no dia 06 de abril de 2023 com a presidente da comissão responsável pela minuta do Regimento Interno das Moradias Estudantis, encaminho as minhas sugestões de alterações na norma.</p> <p>Em linhas gerais, a norma está muito boa, sendo necessários ajustes de procedimento, que tentei sanar com as sugestões que seguem.</p>		
<b>2. Voto</b>		
	Aprovar texto da norma sem alterações	
<b>x</b>	Aprovar texto da norma com alterações	
	Não aprovar texto da norma	
<b>3. Emendas</b>		
<p>Antes de dar início às emendas, solicito que a Secretaria dos Órgãos Colegiados verifique a padronização da grafia dos incisos e das alíneas antes da publicação da norma, todas devem iniciar com letra minúscula. No decorrer do texto da minuta, percebemos que não há padronização gramatical nesse aspecto.</p> <p><b>Alterar a redação do parágrafo único do Art. 5º</b></p> <p>Parágrafo único. Nas unidades habitacionais destinadas aos(às) discentes de pós-graduação, compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e à Assessoria de Relações Internacionais (ARI) assessorar a Divisão de Moradia Estudantil na administração das unidades e o acompanhamento de moradores(as).</p> <p><b>Alterar a redação do § 1º do Art. 9</b></p> <p>§ 1º Caso o(a) morador(a) necessite permanecer na Moradia Estudantil durante o recesso acadêmico, deverá preencher requerimento (Anexo I) solicitando a autorização da Administração da Moradia de seu respectivo <i>campus</i>, se discente de graduação, ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, se discente de pós-graduação, no prazo de até sete dias antes do término do período letivo, apresentando justificativa de sua</p>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

solicitação via canal institucional.

**Alterar a redação do § 1º e do § 3º do Art. 11**

§ 1º O(a) discente terá até 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, salvos os casos devidamente justificados por requerimento específico (Anexo I), a ser encaminhado via canal institucional, para ocupar efetivamente a vaga na unidade habitacional para a qual foi encaminhado(a). Passado este prazo, o(a) discente perderá a vaga automaticamente, ficando esta vaga à disposição da Administração da Moradia para convocação do suplente imediato.

§ 3º O prazo de permanência do(a) discente como residente será o tempo de duração regular do seu curso, acrescido de até 2 (dois) semestres letivos, sendo necessário o recadastramento semestral. Caso o(a) residente necessite permanecer na vaga após esse tempo, deverá solicitar a prorrogação de sua permanência, por requerimento específico (Anexo I), via canal institucional e com a devida justificativa.

**Alterar a redação do caput Art. 12**

Art. 12. O ingresso de discentes de pós-graduação *stricto sensu* da Ufersa na Moradia Estudantil acontecerá por meio de edital, lançado semestralmente pela Divisão de Moradia Estudantil, para ocupação das unidades habitacionais da Pós-Graduação, salvo os casos em que não houver disponibilidade de vagas.

**Incluir um § 3º no Art. 12**

§ 3º Para solicitação da prorrogação de permanência na Moradia Estudantil o(a) discente deverá encaminhar requerimento (Anexo I) com a devida justificativa e documento que comprove a prorrogação de prazo junto ao programa de Pós-graduação, via canal institucional, para a Divisão de Moradia Estudantil.

**Incluir o § 2º no Art. 15**

§ 1º A solicitação de que trata o *caput* deverá ser realizada antes do final do semestre letivo anterior à mudança de *campus*, para viabilizar a reserva de vaga antes do processo seletivo regular.

§ 2º Para efetivar a solicitação o(a) discente deverá encaminhar requerimento (Anexo I) devidamente preenchido, via canal institucional, para a Divisão de Moradia Estudantil.

**Alterar a redação do § 2º do Art. 17**

§ 2º A Instituição de origem do(a) discente em trânsito deverá justificar, via ofício, a situação de vulnerabilidade que enseja na concessão de estadia e formalizar a solicitação para a Administração da Moradia da Ufersa, até 7 (sete) dias antes da chegada do(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

discente ao *campus*.

**Incluir o § 1º no Art. 19**

§1º A solicitação de autorização para receber visitantes deverá ser feita por meio de requerimento (Anexo I) que deverá ser encaminhado a Divisão de Moradia Estudantil por meio de canal institucional.

§2º Em caso de visitante de gênero diverso do alojamento do(a) morador(a) que irá recebê-lo(a), a Administração da Moradia deve analisar a viabilidade de conceder estadia no alojamento adequado ao gênero do(a) visitante.

**Incluir o § 1º no Art. 20**

§1º A solicitação de autorização para receber os filhos de até 10 anos deverá ser feita por meio de requerimento (Anexo I) que deverá ser encaminhado a Divisão de Moradia Estudantil por meio de canal institucional.

§2º A estadia sobre a qual dispõe o *caput* não poderá exceder o período de 2 (dois) dias.

**Alterar redação do Art. 23**

Art. 23. Compete à Divisão de Moradia Estudantil, no *Campus* Sede, e aos(às) Coordenadores(as) de Assuntos Estudantis, nos *campi* fora da Sede, nomear, por meio de portaria, a comissão que coordenará as eleições de Representante, composta por 3 (três) servidores(as) (dois titulares e um suplente), e 2 (dois) discentes (um titular e um suplente).

**Incluir §1º e §2º no Art. 27**

§ 1º Transcorridos 10 (dez) dias após a nomeação do representante dos alojamentos, as alas e casas que desejarem, deverão informar ao representante eleito o nome dos líderes escolhidos.

§2º Os líderes terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos enquanto estiverem residindo na mesma ala ou casa.

§3º Instituída a figura do(a) líder pela Administração da Moradia, é obrigatória a sua escolha para cada ala ou casa do respectivo alojamento.

**Alterar redação do inciso VIII do Art. 37**

VIII - respeitar o horário de descanso e de estudo, definido por cada ala e/ou casa, inclusive resguardando a lei do silêncio e direito dos(as) demais moradores(as);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Alterar a redação do § 1º e incluir § 2º ao Art. 41**

§ 1º A penalidade de Advertência verbal será aplicada de forma reservada, por um(a) servidor(a) da Administração da Moradia e na presença de uma testemunha, que pode ser servidor(a) da Ufersa ou o(a) representante do alojamento.

§2º Caso a penalidade seja aplicada ao(a) representante, deverá ser priorizado o testemunho de um servidor(a) da Ufersa.

§3º A Advertência será registrada internamente, pela Administração da Moradia, apenas para fins de verificação da reincidência.

Mossoró, 11 de abril de 2023.

**Rannah Munay Dantas da Silveira**

**Nome da Relatora**

Conselheira do CONSAD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº X, DE XX DE XXXXXX DE XXXX

Aprova o Regimento Interno das Moradias  
Estudantis da UFERSA.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação deste Órgão Colegiado em sua Xª Reunião Ordinária de 2023, em sessão realizada no dia XX de XXXXXXXX de XXXX, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno das Moradias Estudantis da UFERSA, conforme anexo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**MINUTA** REGIMENTO INTERNO DAS MORADIAS ESTUDANTIS

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre a natureza, a organização e as normas de uso das Moradias Estudantis da Ufersa, em consonância com o que estabelecem o Estatuto, o Regimento Geral, a Política de Assistência Estudantil e o Programa Institucional de Assistência Estudantil (Piae) da Universidade, e de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Para os efeitos deste Regimento e de suas normativas relacionadas, aplicam-se as seguintes definições:

- I - administração da Moradia: Divisão de Moradia Estudantil, no *Campus* Sede, ou a respectiva Coordenadoria de Assuntos Estudantis (Coae) do *campus* fora da Sede;
- II - ala: subdivisão do bloco de apartamentos, que agrupa 5 (cinco) quartos cada;
- III - alojamento feminino: conjunto de todas as unidades habitacionais femininas da Moradia Estudantil de cada *campus*;
- IV - alojamento masculino: conjunto de todas as unidades habitacionais masculinas da Moradia Estudantil de cada *campus*;
- V - líder: residente escolhido(a) por ala ou por casa para atuar junto ao(à) Representante;
- VI - recadastramento semestral: atualização de dados cadastrais e confirmação de interesse em permanecer na moradia, realizada presencial ou virtualmente, mediante convocação da Administração da Moradia;
- VII - representante: residente eleito(a) dentre os alojamentos feminino e masculino da graduação, para representá-los(as);
- VIII - unidade habitacional: bloco de apartamentos ou casa;
- IX - residentes ou moradores: discentes regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação e contemplados com uma vaga nas unidades habitacionais que compõem as Moradias Estudantis da Ufersa.

CAPÍTULO II  
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 3º A Moradia Estudantil é uma das modalidades de assistência estudantil previstas no Piae e consiste na concessão de vaga em uma das unidades habitacionais dos *campi* da Ufersa, dentro e fora da Sede.

Art. 4º A Moradia Estudantil tem como finalidade contribuir para a permanência dos(as) estudantes na educação superior pública federal, através da oferta de moradia aos(às) discentes regularmente matriculados(as) na graduação ou na pós-graduação *stricto sensu* presencial, que comprovem não possuir residência familiar na cidade do





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

*campus* onde estão matriculados(as), classificados(as) a partir de sua vulnerabilidade socioeconômica e dos demais critérios previstos no Pia e nos editais de seleção.

**CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 5º Compete à Divisão de Moradia Estudantil, no *Campus* Sede, e à Coordenadoria de Assuntos Estudantis nos demais *campi* administrar a Moradia Estudantil, auxiliar na supervisão das condições de sua instalação física e realizar o acompanhamento de seus residentes, com objetivo de contribuir com a permanência estudantil.

Parágrafo único. Nas unidades habitacionais destinadas aos(às) discentes de pós-graduação, compete colaborativamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e à Assessoria de Relações Internacionais (ARI) a administração das unidades e o acompanhamento de moradores(as).

**Relatora Rannah:** *Parágrafo único. Nas unidades habitacionais destinadas aos(às) discentes de pós-graduação, compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e à Assessoria de Relações Internacionais (ARI) assessorar a Divisão de Moradia Estudantil na administração das unidades e o acompanhamento de moradores(as).*

Art. 6º A Moradia Estudantil é composta por unidades habitacionais divididas entre blocos de apartamentos ou casas, destinadas ao alojamento de discentes de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* (nos *campi* em que houver), localizadas em Angicos, Caraúbas, Pau dos Ferros e Mossoró.

§ 1º Os alojamentos da graduação e pós-graduação serão divididos entre masculinos e femininos. Portanto, não serão permitidos alojamentos mistos.

§ 2º A alocação de discentes nos alojamentos será realizada de acordo com sua identidade de gênero.

§ 3º Discentes de pós-graduação *stricto sensu* e discentes estrangeiros(as) em mobilidade serão alocados(as) em unidades habitacionais específicas, geridas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 4º Discentes estrangeiros(as) em mobilidade acadêmica que necessitem de moradia provisória poderão ser alocados(as), excepcionalmente, nas unidades habitacionais da graduação, em caso de inexistência de vagas nas unidades da pós-graduação.

Art. 7º Caberá à Administração da Moradia estabelecer quantos e quais beneficiários(as) poderão residir em cada unidade habitacional da graduação, obedecendo a capacidade funcional das mesmas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

§ 1º A Administração da Moradia poderá efetuar remanejamento de residentes para solucionar problemas de convivência ou logística, ou mediante solicitação formal do (a) interessado (a).

§ 2º Toda e qualquer mudança de quarto só poderá ser feita sob a apreciação e deliberação da Administração da Moradia.

Art. 8º A Administração da Moradia disponibilizará em cada unidade habitacional uma cópia do Regimento Interno da Moradia Estudantil, para consulta e ciência de todos(as) os(as) discentes residentes dos seus direitos, deveres, responsabilidades e normas a seguir enquanto moradores(as).

Art. 9º As Moradias Estudantis permanecerão fechadas durante o recesso acadêmico.

§ 1º Caso o(a) morador(a) necessite permanecer na Moradia Estudantil durante o recesso acadêmico, deverá requerer autorização da Administração da Moradia de seu respectivo *campus*, se discente de graduação, ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, se discente de pós-graduação, no prazo de até sete dias antes do término do período letivo, apresentando justificativa de sua solicitação.

**Relatora Rannah:** *§ 1º Caso o(a) morador(a) necessite permanecer na Moradia Estudantil durante o recesso acadêmico, deverá preencher requerimento (Anexo I) solicitando a autorização da Administração da Moradia de seu respectivo campus, se discente de graduação, ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, se discente de pós-graduação, no prazo de até sete dias antes do término do período letivo, apresentando justificativa de sua solicitação via canal institucional.*

§ 2º A Administração da Moradia ou a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme o caso, deferirá ou não a solicitação do(a) discente, de acordo com as justificativas apresentadas.

**CAPÍTULO IV  
DO INGRESSO NA MORADIA**

**Seção I  
Dos(as) Discentes Da Graduação**

Art. 10 O processo seletivo para o ingresso de discentes de graduação na Moradia Estudantil será realizado semestralmente, juntamente com as demais modalidades do Piae, via edital cuja elaboração compete às Coordenadorias de Assuntos Estudantis (Coae), nos *campi* fora da Sede e à Divisão de Programas Sociais, em Mossoró.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Parágrafo único. Somente poderão participar dos processos seletivos para a moradia aqueles(as) que cumpram os requisitos dispostos no art. 26 do Piae, que trata do Perfil Discente.

Art. 11 Os(as) discentes selecionados para a Moradia Estudantil serão convocados pela Proae ou pela Coae de seu respectivo *campus* para assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Responsabilidade.

§ 1º O(a) discente selecionado terá até 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, salvos os casos devidamente justificados por requerimento específico, para ocupar efetivamente a vaga na unidade habitacional para a qual foi encaminhado(a). Passado este prazo, o(a) discente perderá a vaga automaticamente, ficando esta vaga à disposição da Administração da Moradia para convocação do suplente imediato.

**Relatora Rannah:** *§ 1º O(a) discente terá até 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, salvos os casos devidamente justificados por requerimento específico (Anexo I), a ser encaminhado via canal institucional, para ocupar efetivamente a vaga na unidade habitacional para a qual foi encaminhado(a). Passado este prazo, o(a) discente perderá a vaga automaticamente, ficando esta vaga à disposição da Administração da Moradia para convocação do suplente imediato.*

§ 2º As unidades habitacionais somente estarão disponíveis aos(às) novos(as) residentes, a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

§ 3º O prazo de permanência do(a) discente como residente será o tempo de duração regular do seu curso, acrescido de até 2 (dois) semestres letivos. Caso o(a) residente necessite permanecer na vaga após esse tempo, deverá solicitar a prorrogação de sua permanência, por requerimento específico e com a devida justificativa.

**Relatora Rannah:** *§ 3º O prazo de permanência do(a) discente como residente será o tempo de duração regular do seu curso, acrescido de até 2 (dois) semestres letivos, sendo necessário o recadastramento semestral. Caso o(a) residente necessite permanecer na vaga após esse tempo, deverá solicitar a prorrogação de sua permanência, por requerimento específico (Anexo I), via canal institucional e com a devida justificativa.*

§ 4º Caberá à Administração da Moradia emitir parecer acerca dos pedidos de prorrogação, e a permanência do(a) discente requerente, para além do tempo previsto no § 3º, está condicionada ao deferimento de seu pedido.

**Seção II  
Dos(as) Discentes Da Pós-Graduação**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Art. 12 O ingresso de discentes de pós-graduação *stricto sensu* da Ufersa na Moradia Estudantil acontecerá por meio de edital, lançado semestralmente, para ocupação das unidades habitacionais da Pós-Graduação, salvos os casos em que não houver disponibilidade de vagas.

**Relatora Rannah:** *Art. 12. O ingresso de discentes de pós-graduação stricto sensu da Ufersa na Moradia Estudantil acontecerá por meio de edital, lançado semestralmente pela Divisão de Moradia Estudantil, para ocupação das unidades habitacionais da Pós-Graduação, salvo os casos em que não houver disponibilidade de vagas.*

§ 1º Serão selecionados(as) discentes de pós-graduação *stricto sensu* da Ufersa em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que comprovem renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio de referência nacional e que cumpram os requisitos estabelecidos em edital.

§ 2º Os(as) discentes de pós-graduação contemplados no edital poderão permanecer na Moradia Estudantil até o encerramento do período regular de seu curso de mestrado ou doutorado, acrescido de prorrogação de até 6 (seis) meses, quando concedida pelo colegiado do programa de pós-graduação em que está matriculado.

**Relatora Rannah:** *Incluir o seguinte § 3º: § 3º Para solicitação da prorrogação de permanência na Moradia Estudantil o(a) discente deverá encaminhar requerimento (Anexo I) com a devida justificativa e documento que comprove a prorrogação de prazo junto ao programa de Pós-graduação, via canal institucional, para a Divisão de Moradia Estudantil.*

**CAPÍTULO V  
DA MORADIA PROVISÓRIA E DA PORTABILIDADE**

**Seção I  
Dos(as) Discentes Da Graduação**

Art. 13 Em casos excepcionais, mediante parecer social ou, quando necessário, parecer multiprofissional, a Administração da Moradia poderá conceder moradia provisória a discentes que não tenham sido contemplados(as) no processo seletivo regular.

§ 1º A concessão de moradia provisória acontecerá mediante existência de vaga, após esgotadas as chamadas regulares dos(as) contemplados(as) e da lista de suplentes;

§ 2º Casos urgentes, de extrema vulnerabilidade ou risco social, poderão ser, a qualquer tempo, analisados pela Proae ou Coae para concessão de moradia provisória, cumprindo o que dispõe o *caput* deste artigo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

§ 3º O(a) discente poderá permanecer em situação de moradia provisória pelo prazo descrito no parecer que concedeu o benefício, que poderá durar, no máximo, até o próximo processo seletivo regular para a Moradia Estudantil.

Art. 14 O(a) discente de graduação beneficiário(a) da Moradia Estudantil que esteja em mobilidade acadêmica poderá requerer moradia provisória durante o período de permanência no *campus* onde estiver cursando componentes curriculares presenciais.

Art. 15 O(a) discente beneficiário(a) da Moradia Estudantil que ingressar na graduação de segundo ciclo em um *campus* diferente daquele no qual cursou a graduação de primeiro ciclo poderá solicitar a portabilidade do benefício para o novo *campus*.

Parágrafo único. A solicitação de que trata o *caput* deverá ser realizada antes do final do semestre letivo anterior à mudança de *campus*, para viabilizar a reserva de vaga antes do processo seletivo regular.

**Relatora Rannah:** O parágrafo único passar a ser § 1º e incluir o seguinte § 2º: § 2º *Para efetivar a solicitação o(a) discente deverá encaminhar requerimento (Anexo I) devidamente preenchido, via canal institucional, para a Divisão de Moradia Estudantil.*

**Seção II  
Dos(as) Discentes Da Pós-Graduação**

Art. 16 Discentes estrangeiros(as) em mobilidade acadêmica que venham à Universidade por convênios e parcerias da Assessoria de Relações Internacionais (ARI), poderão ser alocados(as) na Moradia Estudantil como moradores(as) provisórios(as), na ocasião de sua chegada ao Brasil, mediante prévia solicitação à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 1º A concessão de moradia provisória sobre a qual dispõe o *caput* deste artigo está limitada ao período de 2 (dois) meses de duração, prorrogável por mais 1 (um), e destina-se a apoiar o(a) discente estrangeiro até que se estabeleça no país.

§ 2º Caso o(a) discente estrangeiro(a) em mobilidade não possua bolsa pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado(a), nem qualquer outra subvenção financeira, que deseje permanecer na moradia por período superior a 3 (três) meses, deverá requerer ingresso na Moradia Estudantil via edital regular, e a ele(a) serão aplicadas as regras gerais de perfil e classificação dos(as) candidatos(as) da pós-graduação.

**CAPÍTULO VI  
DOS(OS) DISCENTES EM TRÂNSITO E DOS(AS) VISITANTES**

Art. 17 A Administração da Moradia poderá conceder, em caso de existência de vagas ociosas nos alojamentos, estadia breve a discentes de graduação da Ufersa ou de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

outras instituições parceiras, que sejam beneficiários(as) de assistência estudantil em suas instituições de origem, e estejam realizando atividades de ensino, pesquisa ou extensão no *campus* da respectiva Moradia.

§ 1º A estadia para discente em trânsito sobre a qual dispõe o *caput* deste artigo durará somente o período de realização das atividades, não excedendo o prazo máximo de 15 dias.

§ 2º A Instituição de origem do(a) discente em trânsito deverá justificar a situação de vulnerabilidade que enseja na concessão de estadia e formalizar a solicitação para a Administração da Moradia da Ufersa, até 7 (sete) dias antes da chegada do(a) discente ao *campus*.

**Relatora Rannah:** *§ 2º A Instituição de origem do(a) discente em trânsito deverá justificar, via ofício, a situação de vulnerabilidade que enseja na concessão de estadia e formalizar a solicitação para a Administração da Moradia da Ufersa, até 7 (sete) dias antes da chegada do(a) discente ao campus.*

Art. 18 Aos (às) discentes em trânsito serão aplicadas as regras previstas neste Regimento, no que diz respeito às proibições e deveres dos(as) moradores(as), enquanto estiverem nas dependências da moradia, sob pena de cancelamento da concessão de estadia, em caso de descumprimento.

Art. 19 Somente durante o período de suas solenidades de Colação de Grau, os(as) moradores(as) poderão receber até 2 (dois) visitantes, inclusive com pernoite, pelo prazo máximo de 2 (dois) dias, mediante autorização prévia da Administração da Moradia e desde que com o consentimento expresso dos(as) demais moradores(as) do quarto no qual os visitantes ficarão alojados.

**Relatora Rannah:** *incluir o seguinte § 1º e transformar o parágrafo único em § 2º: §1º A solicitação de autorização para receber visitantes deverá ser feita por meio de requerimento (Anexo I) que deverá ser encaminhado a Divisão de Moradia Estudantil por meio de canal institucional.*

Parágrafo único. Em caso de visitante de gênero diverso do alojamento do(a) morador(a) que irá recebê-lo(a), a Administração da Moradia deve analisar a viabilidade de conceder estadia no alojamento adequado ao gênero do(a) visitante.

Art. 20 Moradores(as) pais e mães poderão receber seus filhos de até 10 anos na moradia como visitantes, desde que a estadia seja previamente autorizada pela Administração da Moradia.

**Relatora Rannah:** *incluir o seguinte § 1º e transformar o parágrafo único em § 2º: §1º A solicitação de autorização para receber os filhos de até 10 anos deverá ser feita por*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

*meio de requerimento (Anexo I) que deverá ser encaminhado a Divisão de Moradia Estudantil por meio de canal institucional.*

Parágrafo único. A estadia sobre a qual dispõe o *caput* não poderá exceder o período de 2 (dois) dias.

Art. 21 Os(as) visitantes estarão sujeitos às normas deste Regimento, e sob a tutela dos(as) moradores(as) que os(as) receberem, que deverão se responsabilizar totalmente pelo seu comportamento e por sua integridade física, psicológica e moral, enquanto estiverem nas dependências da moradia.

CAPÍTULO VII  
DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Seção I  
Dos(as) Representantes da Graduação

Art. 22 Os(as) residentes de graduação deverão eleger 1 (uma) Representante do alojamento feminino e 1 (um) Representante do alojamento masculino, por Moradia Estudantil, que auxiliarão a Administração das Moradias na resolução das demandas dos(as) residentes.

§ 1º Todos(as) os(as) residentes da Moradia Estudantil poderão votar e serem votados(as), no âmbito de seu respectivo alojamento (feminino ou masculino), conforme disposição deste Regimento.

§ 2º O mandato terá duração de 1 (um) ano, permitida uma reeleição.

Art. 23 Compete à Divisão de Moradia Estudantil, no *Campus* Sede, e aos(às) Coordenadores(as) de Assuntos Estudantis, nos *campi* fora da Sede, nomear a comissão que coordenará as eleições de Representante, composta por 3 (três) servidores(as) (dois titulares e um suplente), e 2 (dois) discentes (um titular e um suplente).

**Relatora Rannah:** *Art. 23. Compete à Divisão de Moradia Estudantil, no Campus Sede, e aos(às) Coordenadores(as) de Assuntos Estudantis, nos campi fora da Sede, nomear, por meio de portaria, a comissão que coordenará as eleições de Representante, composta por 3 (três) servidores(as) (dois titulares e um suplente), e 2 (dois) discentes (um titular e um suplente).*

Art. 24 As Moradias Estudantis de cada *campus* elegerão seus representantes, sendo dois (um titular e um suplente) para o alojamento feminino e dois (um titular e um suplente) para o alojamento masculino, no âmbito da graduação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

§ 1º O(a) suplente atuará em substituição do(a) Representante titular nas suas ausências ou impedimentos legais (viagens ou eventos acadêmicos, licença por motivo de saúde *etc*).

§ 2º Serão elegíveis apenas os(as) candidatos(as) que tenham sido residentes por, pelo menos, um período letivo regular anterior ao pleito, que não estejam matriculados(as) no último período do curso, e que cumpram os demais requisitos previstos no Edital da eleição.

§ 3º Os(as) Representantes de que trata este Artigo perderão os seus mandatos se deixarem de residir na Moradia Estudantil e/ou se sofrerem qualquer tipo de sanção disciplinar no âmbito da Universidade.

§ 4º Declarada a vacância do(a) Representante titular e suplente, simultaneamente, haverá eleição para recomposição dos cargos.

Art. 25 O(a) Representante titular dos alojamentos feminino e masculino da Moradia Estudantil, quando no exercício dos seus mandatos, terão direito a uma bolsa pecuniária.

Parágrafo único. Quando dos impedimentos legais do(a) Representante titular, assumirá o(a) Representante suplente, que terá direito ao recebimento da bolsa, proporcionalmente aos dias em que desempenhar a função.

Art. 26 São atribuições dos(as) Representantes dos alojamentos feminino e masculino da Moradia Estudantil:

I – Auxiliar a Administração da Moradia, na forma prevista neste Regimento, fazendo cumprir as determinações dos normativos existentes;

II – Solicitar à Administração da Moradia de seu *campus* as providências necessárias para garantir o bom funcionamento da Moradia Estudantil, bem como reportar as irregularidades que forem encontradas;

III – Encaminhar à Administração da Moradia de seu *campus* todos os problemas que dependam de solução exclusiva da Ufersa, no que diz respeito a reparos, consertos, restaurações, fornecimento de material, água e luz.

IV - Auxiliar a Administração da Moradia a manter-se atualizada sobre alterações nos líderes de unidade, quando houver.

**Seção II  
Dos(as) Líderes da Graduação e da Pós-Graduação**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Art. 27 É facultada à Administração da Moradia a instituição de líderes para alas e casas dos discentes de graduação, conforme necessidade de cada Moradia Estudantil.

**Relatora Rannah:** incluir os seguintes § 1º e § 2º e transformar o parágrafo único em § 3º: *§ 1º Transcorridos 10 (dez) dias após a nomeação do representante dos alojamentos, as alas e casas que desejarem, deverão informar ao representante eleito o nome dos líderes escolhidos.*

*§2º Os líderes terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos enquanto estiverem residindo na mesma ala ou casa.*

Parágrafo único. Instituída a figura do(a) líder pela Administração da Moradia, é obrigatória a sua escolha para cada ala ou casa do respectivo alojamento.

Art. 28 É obrigatória a escolha de um(a) líder para as unidades habitacionais da Pós-Graduação, que deverá representar os(as) discentes de pós-graduação e estrangeiros(as) em mobilidade acadêmica.

Art. 29 Os(as) líderes serão indicados(as) pelos(as) moradores(as) de sua respectiva casa ou ala, com exceção do(a) líder das unidades habitacionais da pós-graduação, que será um(a) único(a) escolhido(a) por todos(as) os(as) moradores(as) das casas da pós.

Art. 30 Após a escolha, o(a) líder deverá se apresentar ao(à) Representante de seu alojamento para atualização cadastral, no caso dos(as) discentes de graduação.

Art. 31 É dever do(a) líder auxiliar a Administração da Moradia a permanecer atualizada com relação aos nomes e número de residentes da sua ala ou casa, informando-a se há vagas ou desistência de algum(a) residente.

Art. 32 Em caso de renúncia ou desocupação da função de líder, os(as) residentes da respectiva ala ou casa deverão escolher um(a) novo(a) líder.

Art. 33 Os(as) líderes não terão direito a nenhum tipo de auxílio pecuniário.

**CAPÍTULO VII  
DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA**

Art. 34 Para permanência na Moradia Estudantil, o(a) residente de graduação deve cumprir com as Obrigações do(a) Discente Assistido, dispostas no Piae, e além disso:

I – estar regularmente matriculado(a) na Instituição, em pelo menos 4 (quatro) componentes curriculares, exceto:

a) os(as) discentes matriculados(as) em cursos que ofertem menos de 4 (quatro) componentes curriculares no semestre letivo regular; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

b) os(as) discentes que estiverem matriculados(as) apenas nos componentes curriculares estritamente necessários para a conclusão do seu curso, podendo esta situação ocorrer uma única vez.

c) em situações excepcionais que impactem na oferta de componentes curriculares, que serão apreciadas pela Administração da Moradia.

II - ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) semestral igual ou maior que 5,00 (cinco);

III - não possuir mais de duas reprovações por média por período letivo;

IV - não ter nenhuma reprovação por falta;

V - realizar a confirmação de sua vaga para o semestre letivo regular subsequente, por meio do cadastramento semestral;

VI - manter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio de referência nacional;

VII - não ter vínculo empregatício ou exercer atividade remunerada;

Art. 35 Os(as) residentes da pós-graduação permanecem na Moradia em cumprimento ao que estabelece este Regimento e, adicionalmente, ao que for estabelecido nos editais de ingresso.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação será responsável por estabelecer e avaliar os critérios de permanência dos(as) discentes de pós-graduação, que devem estar expressos nos editais de seleção para a Moradia Estudantil.

**CAPÍTULO VIII  
DOS DIREITOS E DEVERES DOS(AS) MORADORES(AS)**

Art. 36 São direitos de todos(as) os(as) moradores(as):

I - ser tratado com respeito, atenção e urbanidade, por seus pares, terceirizados(as) e servidores(as) da instituição;

II - requerer o desligamento da Moradia Estudantil, a qualquer tempo;

III - ser assistido(a), em suas reivindicações, pela equipe multiprofissional de Assistência Estudantil da Universidade;

IV - utilizar com responsabilidade todos os espaços da Moradia Estudantil e seus equipamentos;

V - desfrutar de ambiente de boa convivência e estudo;

VI - ter respeitado o direito ao descanso e à privacidade em seu quarto;

VII - ter respeitada a sua integridade física, psíquica e moral;

VIII - participar das eleições de representação estudantil e de líder, se for o caso, votando e/ou sendo votado(a), nos termos deste Regimento;

IX - manifestar suas convicções e ser respeitado(a) pelas diferenças, sem sofrer qualquer espécie de preconceito quanto à raça/etnia, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, idade, religião, posição política e social;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

- X - apresentar denúncia à Administração da Moradia em relação a atos e omissões que contrariem este Regimento;
- XI - apresentar defesa, quando diante da possibilidade de sofrer penalidade;
- XII - permanecer na Moradia, durante os períodos de recesso acadêmico, cumpridos os § 1º e § 2º do art. 9º deste Regimento;
- XIII - solicitar junto à Administração da Moradia mudança de quarto e/ou unidade habitacional, quando houver disponibilidade, apresentando justificativa que será analisada;
- XIV - ter assegurado o Auxílio Alimentação, desde que não receba subvenção financeira pela Ufersa ou outra Instituição;
- XV - ter assegurada sua vaga na Moradia do *campus* de origem, enquanto estiver desenvolvendo comprovadamente atividades acadêmicas em outro *campus* da Ufersa ou Instituição de Ensino.

Parágrafo único. Os direitos sobre os quais dispõe este artigo se aplicam a todos(as) os(as) discentes, com exceção dos incisos XIV e XV, que referem-se apenas aos(as) discentes de graduação.

Art. 37 São deveres de todos(as) os(as) moradores(as):

- I** - respeitar a individualidade e os direitos de todos(as) os(as) moradores(as), não incorrendo em nenhum tipo de ofensa, discriminação, preconceito de natureza religiosa, sexual, política, racial, de gênero, de classe e de deficiência;
  - II - priorizar as atividades acadêmicas, buscando bom desempenho acadêmico e êxito no cumprimento dos critérios de permanência do beneficiário;
  - III - cumprir e fazer cumprir o que dispõe este Regimento e as normativas às quais está submetido;
  - IV - comunicar à Administração da Moradia qualquer mudança em seu perfil socioeconômico;
  - V - comunicar imediatamente à Administração da Moradia quando tiver conhecimento de mudança no perfil socioeconômico de algum morador(a);
  - VI - comunicar oficialmente à Administração da Moradia quando necessitar ausentar-se do alojamento por um período igual ou superior a 15 dias, em período letivo;
  - VII - zelar pelas instalações imóveis, bem como dos móveis, equipamentos e utensílios da Ufersa alocados na moradia, com cuidado permanente de higienização, conservação e limpeza;
  - VIII** - respeitar o horário de descanso e de estudo, inclusive resguardando a lei do silêncio e direito dos(as) demais moradores(as);
- Relatora Rannah:** *VIII - respeitar o horário de descanso e de estudo, definido por cada ala e/ou casa, inclusive resguardando a lei do silêncio e direito dos(as) demais moradores(as);*
- IX - preservar a saúde dos(as) colegas, sobretudo quando contrair doenças transmissíveis;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

- X - informar à Administração da Moradia sobre situações de doença, garantido o sigilo, mantendo-a informada sobre sua evolução clínica;
- XI - comunicar imediatamente à Administração da Moradia, ao(à) Representante do alojamento e/ou ao(a) líder, quando houver, sobre qualquer irregularidade verificada nas dependências internas e/ou externas das instalações da Moradia, sob pena de omissão;
- XII - requerer autorização da Administração da Moradia ou da Proppg, conforme o caso, se houver a necessidade de permanecer na Moradia nos períodos de férias e recessos acadêmicos;
- XIII** - não subtrair, nem utilizar bens alheios sem autorização do respectivo dono;
- XIV** - tratar os(as) demais moradores(as), servidores(as) e trabalhadores(as) terceirizados(as) com cordialidade e respeito;
- XV** - utilizar o quarto da Moradia para fins unicamente residenciais, vedadas quaisquer outras atividades e sublocações;
- XVI** - não permitir a estadia de nenhum(a) visitante sem prévia autorização da Administração da Moradia;
- XVII - responsabilizar-se pelo comportamento de seus visitantes, quando autorizados pela Administração da Moradia;
- XVIII - não dificultar a visita ou vistoria às dependências da Moradia pela Administração da Moradia ou servidor(a) indicado por ela;
- XIX - Apresentar documento de com foto para identificar-se como morador(a), se solicitado pela vigilância do *campus* ou sempre que necessário;
- XX - comunicar imediatamente e oficialmente à Administração da Moradia a dispensa de utilização de vaga na Moradia;
- XXI - quando desligado(a) da Moradia por qualquer razão, desocupar as instalações e entregar a chave da acomodação à Administração da Moradia dentro do prazo estabelecido neste Regimento, conforme o caso.
- XXII** - não cometer nenhuma infração à lei nas dependências da Moradia;
- XXIII - indenizar a Ufersa por qualquer dano material ao patrimônio da Moradia;
- XXIV - agir em observância aos princípios que regem a conduta discente, no que dispõe o Regimento Geral da Ufersa acerca da ordem disciplinar.

**CAPÍTULO IX  
DAS PROIBIÇÕES**

Art. 38 É vedada a realização de trotes e brincadeiras que causem constrangimentos aos(as) moradores(as).

Art. 39 É vedado em qualquer uma das unidades habitacionais da Moradia Estudantil:

- I** - comercializar, guardar ou fazer uso de qualquer produto ilícito (entorpecentes, explosivos, produtos corrosivos, venenos, gases, líquidos e sólidos inflamáveis, material radioativo, dentre outros);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

- II** - improvisar cozinhas nos quartos com o uso de fogões ou fogareiros, elétricos ou a gás, ebulidores ou similares;
- III** - guardar ou portar armas de qualquer tipo no interior da Moradia;
- IV** - trazer e abrigar deliberadamente quaisquer tipos de animais de estimação, mesmo que temporariamente, no interior das unidades habitacionais da Moradia;
- V** - permitir a entrada e/ou permanência de menores de idade não moradores(as) nas dependências da Moradia, salvos os casos de familiares de moradores(as), previstos nos art. 19 e 20 deste Regimento, desde que previamente autorizados(as) pela Administração da Moradia;
- VI** - permitir a entrada e/ou permanência de pessoas não cadastradas como moradoras, sem o prévio conhecimento e autorização da Administração da Moradia;
- VII** - manter e/ou usar caixa de som amplificada ou equipamentos sonoros nas unidades habitacionais da Moradia de forma a prejudicar os(as) demais moradores(as) e vizinhos(as) da comunidade;
- VIII** - afixar cartazes ou outros meios de divulgação fora dos locais estabelecidos para tal;
- IX** - afixar adesivos ou quadros, fotos, bandeiras e demais objetos com uso de pregos ou parafusos, de qualquer natureza, nas dependências e equipamentos da Moradia;
- X** - causar danos materiais contra o patrimônio da Moradia;
- XI** - tomar para si bens pertencentes ao patrimônio da Moradia;
- XII** - praticar atos atentatórios (agressão, ameaça, intimidação etc) à integridade física, moral e/ou psíquica dos(as) demais moradores(as), dos(as) servidores(as) efetivos(as) ou trabalhadores(as) terceirizados(as) da Ufersa;
- XIII** - praticar assédio moral ou sexual contra servidores(as) da Ufersa ou trabalhadores(as) terceirizado(as), bem como contra os(as) demais moradores(as);
- XIV** - ceder chave da acomodação para terceiros;
- XV** - realizar eventos na Moradia sem a expressa autorização da Administração da Moradia;
- XVI** - realizar festas na Moradia;
- XVII** - praticar quaisquer tipos de jogos de modalidade ilícitas (jogos de azar, apostas, etc.) nas dependências da Moradia;
- XVIII** - consumir drogas lícitas (bebidas alcoólicas e tabaco), nas dependências da Moradia.

**CAPÍTULO X  
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS(ÀS) MORADORES(AS)**

Art. 40 Todos os(as) residentes da Moradia Estudantil estão submetidos(as), assim como os(as) demais discentes da Universidade, ao regime disciplinar do corpo discente da Ufersa. Além disso, no âmbito das moradias, discentes de graduação e de pós-graduação estão sujeitos(as) às seguintes penas disciplinares específicas:

- I** - advertência verbal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**I** - repreensão;

**III** – suspensão de até 30 dias;

**IV** – desligamento da Moradia Estudantil.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades previstas neste artigo, deverão ser consideradas a gravidade da infração cometida, os danos causados ao patrimônio e/ou ao(s) morador(es), os fatores agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes do(a) autor(a) da infração, a quem será garantido(a) o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 41 A aplicação das penalidades previstas neste Regimento não isentam o(a) discente de sua submissão ao Regime Disciplinar Discente e não se confundem com outras penalidades ou sanções nele previstas.

Art. 41 A penalidade de Advertência verbal será aplicada em razão de:

I - descumprimento dos incisos II, VIII ou IX, do artigo 39 (Das Proibições);

II - demais infrações leves não dispostas neste Regimento, para as quais não se apliquem as penalidades de repreensão, suspensão ou desligamento;

§ 1º A penalidade de Advertência verbal será aplicada de forma reservada, por um(a) servidor(a) da Administração da Moradia e na presença de uma testemunha, que pode ser servidor(a) da Ufersa ou residente da Moradia.

**Relatora Rannah:** *§ 1º A penalidade de Advertência verbal será aplicada de forma reservada, por um(a) servidor(a) da Administração da Moradia e na presença de uma testemunha, que pode ser servidor(a) da Ufersa ou o(a) representante do alojamento.*

**Relatora Rannah:** incluir o seguinte § 2º e transformar o § 2º da proposta original em § 3º: *§2º Caso a penalidade seja aplicada ao(a) representante, deverá ser priorizado o testemunho de um servidor(a) da Ufersa.*

§ 2º A Advertência será registrada internamente, pela Administração da Moradia, apenas para fins de verificação da reincidência.

Art. 42 A penalidade de Repreensão será aplicada em razão de:

I - descumprimento dos incisos VIII, XIII ou XVI, do artigo 37 (Dos Deveres);

II - descumprimento dos incisos IV, VI, VII, XI, XIV, XV, XVI e XVIII, do artigo 39 (Das Proibições);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

III - reincidência de infração punível com Advertência verbal;

§ 1º A aplicação da penalidade de Repreensão será feita por escrito, pela Administração da Moradia, que deve notificar o(a) discente e concedê-lo(a) 5 (cinco) dias para apresentar defesa.

§ 2º Após findo o prazo e analisada a defesa, quando houver, a Administração da Moradia comunicará oficialmente o(a) discente de sua decisão final e, se aplicada, registrará a penalidade para fins de verificação de reincidência.

Art. 43 A penalidade de Suspensão da Moradia por até 30 dias será aplicada em razão de:

I - descumprimento dos incisos I, XIV e XV do artigo 37 (dos Deveres);

II - descumprimento dos incisos V, XII e XVII do artigo 39 (das Proibições);

III - reincidência de infração punível com Repreensão;

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de Suspensão da Moradia não implicará, em nenhuma hipótese, na suspensão das atividades acadêmicas do(a) discente;

Art. 44. A penalidade de Desligamento da Moradia será aplicada em razão de:

I - descumprimento do inciso XXII, do artigo 25 (dos Deveres);

II - descumprimento dos incisos I, III, XIII, do artigo 27 (das Proibições);

III - reincidência de infração punível com Suspensão;

IV - não cumprimento de penalidade a ele(a) atribuída.

Art. 45 É competência da Administração da Moradia a aplicação das penalidades de Advertência Verbal e de Repreensão, garantido a(o) discente o direito à defesa.

Art. 46 É competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no *Campus* Sede, e das Direções de *Campus*, fora da Sede, emitir portaria de aplicação das penalidades de Suspensão da Moradia e de Desligamento da Moradia, garantido ao(à) discente o direito à defesa.

§ 1º A aplicação das penalidades citadas no *caput* demandam prévia abertura de processo administrativo, pela Proae ou pela Direção do respectivo *campus*, que designará comissão de 2 (dois) servidores(as), um(a) dos(as) quais indicado(a) Presidente, e 1 (um) discente da Universidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

§ 2º A comissão deverá apurar as infrações e emitir relatório indicando a penalidade a ser aplicada, nos termos deste Regimento.

§ 3º O prazo para encerramento do processo será de até 30 dias, prorrogável por igual período, exceto durante os recessos acadêmicos, quando a contagem de prazo deverá ser suspensa.

Art. 47 Das penalidades impostas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ou pelas Direções de *Campus*, caberá recurso para o Conselho de Administração - Consad, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data do ato administrativo, e em última instância, ao Conselho Universitário - Consuni.

Art. 48 A qualquer momento que julgue pertinente, a Proae ou a Coae do respectivo *campus* poderá remeter as infrações apuradas às instâncias superiores da Universidade, para dar seguimento à responsabilização do(a) morador(a), se for o caso.

Art. 49 Caberá à Divisão de Segurança Patrimonial da Superintendência de Infraestrutura, no *campus* Sede, e às Coordenadorias de Planejamento e Administração, dos *campi* fora da Sede, supervisionar o controle de acesso e/ou o serviço de vigilância da Moradia Estudantil.

Parágrafo único. O serviço de portaria ou de vigilância das Moradias, conforme o *campus*, deverá comunicar por escrito à Administração da Moradia qualquer irregularidade ocorrida nas instalações da Moradia Estudantil.

**CAPÍTULO XI  
DA PERDA DO DIREITO À MORADIA ESTUDANTIL**

Art. 50 O(a) discente de graduação perderá o direito à vaga na Moradia Estudantil em caso de descumprimento ao que estabelece este Regimento, de forma geral, ou, especificamente, quando:

- I - ao ser selecionado(a), não ocupe efetivamente a vaga no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do § 1º do art. 11;
- II - deixe de atender a qualquer um dos critérios de permanência dispostos no art. 34, sem justificativa pertinente;
- III - seu grupo familiar ou o(a) próprio(a) discente passe a ter residência na cidade do *campus* onde está matriculado(a);
- IV - a qualquer tempo, identifiquem-se irregularidades ou informações prestadas de má-fé pelo(a) discente acerca de sua condição de vulnerabilidade, durante ou após o processo seletivo;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

V - deixe de comunicar à Administração da Moradia qualquer mudança em seu perfil socioeconômico;

VI - sofra aplicação de penalidade de desligamento da Moradia;

Art. 51 A Administração da Moradia abrirá processo administrativo para efetivar o desligamento do(a) discente da Moradia Estudantil, exceto na hipótese do inciso I do artigo anterior, quando ocorre a perda automática da vaga, e quando da conclusão do curso.

Art. 52 Para os casos em que o(a) discente de graduação descumprir os critérios de permanência previstos nos incisos II a IV do art. 34 deste Regimento, a equipe multidisciplinar da Assistência Estudantil deverá realizar um acompanhamento do rendimento acadêmico do(a) discente e poderá conceder até 3 (três) semestres letivos para que o(a) discente atinja o desempenho acadêmico esperado, sendo auxiliado(a) pela equipe, no que couber.

Parágrafo único. A qualquer momento, durante o período de acompanhamento ao qual se refere o *caput* deste artigo, a equipe responsável poderá encaminhar para desligamento o(a) discente que não estiver mais em situação de vulnerabilidade que justifique o baixo rendimento acadêmico.

Art. 53 O(a) discente que perder sua vaga na Moradia deverá desocupar as instalações e entregar as chaves à Administração da Moradia, no prazo de:

I - 15 dias, quando o desligamento ocorrer nas hipóteses previstas nos incisos II a V do art. 50;

II - 48 horas, quando a perda da vaga ocorrer por aplicação da penalidade de Desligamento.

§ 1º Após perder a vaga por descumprir qualquer dos incisos III, IV ou VII, do art. 34, ou os incisos IV e V do art. 50 deste Regimento, o(a) discente não poderá participar do processo seletivo subsequente ao do desligamento.

§ 2º Caso a perda da vaga seja ocasionada por penalidade de Desligamento, o(a) discente não poderá participar de novos processos seletivos para a moradia, pelo prazo de 1 (um) ano.

**CAPÍTULO XII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 54 As dúvidas que possam surgir na aplicação deste Regimento, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ou, em maior instância, pelo Conselho de Administração - Consad, observando o disposto no Regimento Geral da Ufersa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Art. 55 Procedimentos e processos necessários para o cumprimento dos dispositivos deste Regimento deverão ser normatizados, de forma complementar, por instruções normativas ou portarias internas, conforme a necessidade.

Art. 56 Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Consad, revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO I

# REQUERIMENTO

(MORADIA ESTUDANTIL)

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome:	Matrícula:
Endereço:	Cidade/Estado:
E-mail:	Telefone(s) com DDD: ( )

Unidade da Vila Acadêmica:

#### Tipo de Vínculo com a UFERSA:

- ( ) Discente de Graduação  
( ) Discente de Pós-graduação  
( ) Discente visitante

### OBJETIVO DO REQUERIMENTO

<input type="checkbox"/>	SOLICITAÇÃO DE PERMANÊNCIA DURANTE RECESSO ACADÊMICO	<input type="checkbox"/>	JUSTIFICATIVA DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO NA MORADIA ESTUDANTIL APÓS ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO
<input type="checkbox"/>	PRORROGAÇÃO DE PERMANÊNCIA NA MORADIA ESTUDANTIL	<input type="checkbox"/>	SOLICITAÇÃO DE PORTABILIDADE DA MORADIA ESTUDANTIL
<input type="checkbox"/>	AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE VISITANTES	<input type="checkbox"/>	OUTRO. ESPECIFIQUE:

### DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO

Encaminhe-se à Divisão de Moradia Estudantil.

Data:     /     /

\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) Discente/Requerente

### PROCEDIMENTOS

1. Preencher e assinar o presente formulário;
2. Anexar documentação comprobatória (se for o caso);
3. Encaminhar por e-mail para a Divisão de Moradia Estudantil.